

FUNDAÇÃO
renova

**Edital de adesão de produtores rurais aos programas de
restauração florestal**

março/2023

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em março de 2016, foi assinado o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta - TTAC entre o Governo Federal, Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, VALE, BHP Billiton Brasil LTDA e a SAMARCO MINERAÇÃO S.A. com o objetivo de reparar os danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, da mineradora Samarco, em Mariana, MG. Também, foi criado o Comitê Interfederativo – CIF com representantes de todas as entidades signatárias do TTAC e representantes do Comitê de Bacias Hidrográficas do rio Doce - CBH DOCE, para orientar e acompanhar as ações da Fundação Renova.

A Fundação Renova iniciou seus trabalhos em agosto de 2016 com a missão de implementar e gerir os programas de reparação, compensação, restauração e reconstrução das regiões impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão.

Em junho de 2018, a Fundação Renova, as empresas Samarco, BHP e Vale e os Ministérios Públicos e defensorias de âmbito federal e dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, assinaram o TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) Governança. O acordo criou instâncias para a inclusão popular nas estruturas de tomada de decisão dos programas reparatórios e compensatórios.

A Cláusula nº 15 do TTAC define os eixos temáticos e respectivos Programas Socioambientais, entre os quais se incluem o “Programa de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Áreas de Recarga da Bacia Hidrográfica do Rio Doce”, doravante tratado pela Cláusula 161 e o “Programa de Recuperação de Nascentes”, doravante tratado no âmbito da Cláusula 163. Como metas, os referidos programas necessitam recuperar 40.000 ha de Áreas de Preservação Permanente e áreas de recarga hídrica em 10 anos, sendo 10.000 ha por meio de reflorestamento e 30.000 ha mediante condução da regeneração natural (Cláusula 161) e 5.000 (cinco mil) nascentes, definidas pelo Comitê de Bacias Hidrográficas do Doce (CBH-Doce), sendo 500 (quinhentas) nascentes por ano (Cláusula 163).

Com o intuito de apoiar e servir de estímulo à adesão dos proprietários ou possuidores de imóveis no meio rural para a recuperação ambiental das APPs e áreas de recarga hídrica degradadas, ao longo da Bacia do rio Doce, a Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água - CT-FLOR e a Fundação Renova definiram como uma das

ferramentas para execução dos projetos de restauração florestal e produção de águas na bacia, o instrumento do Pagamento por Serviços Ambientais, ora denominado PSA RIO DOCE, utilizando-se como referência os programas Produtor de Águas (Agência Nacional de Águas) e Reflorestar (SEAMA/ES).

As medidas implementadas no âmbito dos programas de recuperação de nascentes, outras áreas de preservação permanente (APPs) e áreas de recarga hídrica, podem incluir uma ou mais entre as seguintes ações, conforme as cláusulas 161, parágrafo único da 162 e 163 do TTAC e a Deliberação CIF nº 65, de 05 de maio de 2017:

- Plantio de sementes e mudas de espécies nativas das fitofisionomias encontradas na Bacia do rio Doce;
- Condução de regeneração natural de espécies nativas;
- Condução da regeneração natural com plantio de espécies nativas;
- Sistemas agroflorestais¹, consorciados com espécies nativas da Mata Atlântica e que atendam a o disposto no inciso XVI do Art.2o do Decreto Federal 7.830/2012.

Adicionalmente, visando aumentar a infiltração de água no solo e diminuição de processos erosivos, poderão ser incluídos subprojetos de conservação do solo e água, envolvendo práticas mecânicas e vegetativas, desde que em áreas de recarga hídrica que tenham influência direta nas de áreas de preservação permanente em processo de recuperação da vegetação nativa pelos programas da Fundação Renova.

A adesão do proprietário ou possuidor rural ao programa de restauração florestal é de caráter voluntário. A Fundação Renova irá fornecer os insumos, a mão de obra e a assistência técnica para implementar os projetos em cada propriedade. Irá elaborar o Projeto Individual da Propriedade – PIP nas áreas alvo da recuperação da vegetação nativa, cabendo ao proprietário ou possuidor rural zelar pela conservação das áreas contempladas pelo programa, garantindo que a área seja protegida contra o acesso de animais domésticos, nos termos do Termo de Parceria a ser firmado com a Fundação Renova (**Modelo pode ser acessado por meio do link: <https://bit.ly/2SrkBmk>**).

¹ Sistema Agroflorestal – Sistema de uso e ocupação do solo em que plantas lenhosas perenes são manejadas em associação com plantas herbáceas, arbustivas, arbóreas, culturas agrícolas, forrageiras em uma mesma unidade de manejo, de acordo com arranjo espacial e temporal, com alta diversidade de espécies e interações entre estes componentes.

O proprietário ou possuidor rural será beneficiado, ainda, pelo recebimento em dinheiro, pelos serviços ambientais prestados pelas ações de recuperação florestal realizadas nas áreas alvo deste edital 1 (um) ano após o início da implantação dos projetos.

2.OBJETIVO

2.1 Este Edital tem como objetivo geral, a adesão de proprietários ou possuidores de imóveis rurais para a recuperação de:

- 40.000 (quarenta mil) hectares de terras atualmente degradadas e localizadas em APPs e/ou em áreas de recarga hídrica, identificadas como prioritárias, perfazendo 100% da meta global contida na Cláusula 161 do TTAC, dos quais, 25% deverão ser realizados mediante plantio total e 75% mediante condução da regeneração natural;
- 5.000 nascentes, perfazendo 100% da meta global contida na Cláusula 163 do TTAC.

3.METAS PARA A RESTAURAÇÃO FLORESTAL E REGIÕES DE ATUAÇÃO

3.1 O presente edital ficará aberto para inscrições até que sejam cumpridas as seguintes metas (os mapas estão representados nos anexos 2 e 3):

- Recuperação de 18.575 (dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco) hectares de APP e áreas de recarga hídrica prioritárias, na Bacia do rio Manhuaçu, dos quais, preferencialmente, 25% deverão ser realizados mediante plantio de mudas em área total, considerando item 3.2.;
- Recuperação de 6.191 (seis mil, cento e noventa e um) hectares de APP e áreas de recarga hídrica prioritárias, na Bacia do rio Guandu, dos quais, preferencialmente, 25% deverão ser realizados mediante plantio de mudas em área total, considerando item 3.2.;

- Recuperação de 1.630 (um mil seiscentos e trinta) hectares de APP e áreas de recarga hídrica prioritárias, na Bacia do rio Santa Maria do Doce, dos quais, preferencialmente, 25% deverão ser realizados mediante plantio de mudas em área total, considerando item 3.2.;
- Recuperação de 326 (trezentos e vinte e seis) hectares de APP e áreas de recarga hídrica prioritárias, na Bacia do rio Bananal, dos quais, preferencialmente, 25% deverão ser realizados mediante plantio de mudas em área total, considerando item 3.2.;
- Recuperação de 2.281 (dois mil duzentos e oitenta e um) hectares de APP e áreas de recarga hídrica prioritárias, na Bacia do rio Pancas, dos quais, preferencialmente, 25% deverão ser realizados mediante plantio de mudas em área total, considerando item 3.2.;
- Recuperação de 3.585 (tres mil, quinhentos e oitenta e cinco) hectares de APP e áreas de recarga hídrica prioritárias, na Bacia do rio Corrente Grande, dos quais, preferencialmente, 25% deverão ser realizados mediante plantio de mudas em área total, considerando item 3.2.;
- Recuperação de 5.000 nascentes a serem assim distribuídas: 403 (quatrocentas e três) nascentes na Bacia do Piranga, 1.428 (um mil, quatrocentas e vinte e oito) nascentes na bacia do Suaçuí, 652 (seiscentas e cinquenta e duas) nascentes na Bacia do Caratinga, 83 (oitenta e três) nascentes na Bacia do Piracicaba, 270 (duzentas e setenta) nascentes na Bacia do Guandu, 459 (quatrocentas e cinquenta e nove) nascentes na bacia do Manhuaçu, 224 (duzentas e vinte e quatro) nascentes na Bacia do Santa Maria, 1.010 (um mil e dez) nascentes na Bacia do São José e 471 (quatrocentas e setenta e uma) nascentes na Bacia do Santo Antônio, conforme ofícios 355/2016, 048/2017, 051/2018, 083/2019 e 134/2019, 035/2022, 036/2022 e 001/2023 do CBH Doce.
- Recuperação de 6.602 (seis mil, seiscentos e dois) hectares de APP e áreas de recarga hídrica prioritárias na Terra Indígena Krenak e nos projetos de assentamento Egídeo Bruneto, Ulisses de Oliveira, Ira Aguiar, Liberdade, Belo Monte, Roseli Nunes II, Cachoeirinha, Formosa Urupuca, Joaquim Nicolau da Silva, Padre Josino, Santa Maria/Monaliza, Santa Martha e São Sebastião em MG e Madre Cristina, Margarida Alves, Padre Pedro, Tomazini (Vale da Esperança), Rosa de Saron, Beija Flor, Boa Esperança, Laje e Matutina no ES.

- Além disso, poderão ser remobilizadas áreas nas bacias atendidas pela Fundação Renova em anos anteriores para atingimento das metas, incluindo as áreas do Projeto Piloto (274 hectares na bacia do São José nos municípios de Colatina, Marilândia e Pancas/458 hectares na bacia do Suaçui nos municípios de Periquito, Galiléia e distrito de São Vitor em Governador Valadares/78 hectares na bacia do Piranga no município de Coimbra). Em relação ao Programa de Recuperação de Nascentes, as definições serão tratadas com o CBH-Doce.

Para efeito deste edital, serão contempladas as regiões estabelecidas pelo estudo de priorização de áreas para a restauração florestal elaborado pelas universidades UFV e UFMG e que estejam dentro da sub-bacias atendidas neste edital, com distribuição conforme apresentado na **tabela 3.2-1**, nas modalidades de recuperação de nascentes, outras APPs e áreas de recarga hídrica, conforme apresentado no item 3.1.

Tabela 3.2-1. Bacias atendidas pelo edital (PG 26 – APPs e Recarga Hídrica)

Bacia	Município	Estado
Rio Bananal	GOVERNADOR LINDENBERG	ES
Rio Bananal	LINHARES	ES
Rio Bananal	RIO BANANAL	ES
Rio Corrente Grande	AÇUCENA	MG
Rio Corrente Grande	DIVINOLÂNDIA DE MINAS	MG
Rio Corrente Grande	GONZAGA	MG
Rio Corrente Grande	GOVERNADOR VALADARES	MG
Rio Corrente Grande	GUANHÃES	MG
Rio Corrente Grande	PERIQUITO	MG
Rio Corrente Grande	SABINÓPOLIS	MG
Rio Corrente Grande	SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	MG
Rio Corrente Grande	SÃO GERALDO DA PIEDADE	MG
Rio Corrente Grande	SÃO JOÃO EVANGELISTA	MG
Rio Corrente Grande	VIRGINÓPOLIS	MG
Rio Guandu	AFONSO CLÁUDIO	ES
Rio Guandu	BAIXO GUANDU	ES
Rio Guandu	BREJETUBA	ES

Bacia	Município	Estado
Rio Guandu	LARANJA DA TERRA	ES
Rio Manhuaçu	AIMORÉS	MG
Rio Manhuaçu	ALTO JEQUITIBÁ	MG
Rio Manhuaçu	ALVARENGA	MG
Rio Manhuaçu	CARATINGA	MG
Rio Manhuaçu	CHALÉ	MG
Rio Manhuaçu	CONCEIÇÃO DE IPANEMA	MG
Rio Manhuaçu	CONSELHEIRO PENA	MG
Rio Manhuaçu	DURANDÉ	MG
Rio Manhuaçu	IBATIBA	ES
Rio Manhuaçu	INHAPIM	MG
Rio Manhuaçu	IPANEMA	MG
Rio Manhuaçu	ITUETA	MG
Rio Manhuaçu	IÚNA	ES
Rio Manhuaçu	LAJINHA	MG
Rio Manhuaçu	LUISBURGO	MG
Rio Manhuaçu	MANHUAÇU	MG
Rio Manhuaçu	MANHUMIRIM	MG
Rio Manhuaçu	MARTINS SOARES	MG
Rio Manhuaçu	MUTUM	MG
Rio Manhuaçu	POCRANE	MG
Rio Manhuaçu	REDUTO	MG
Rio Manhuaçu	SANTA RITA DO ITUETO	MG
Rio Manhuaçu	SANTANA DO MANHUAÇU	MG
Rio Manhuaçu	SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	MG
Rio Manhuaçu	SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO	MG
Rio Manhuaçu	SIMONÉSIA	MG
Rio Manhuaçu	TAPARUBA	MG
Rio Pancas	COLATINA	ES
Rio Pancas	MARILÂNDIA	ES
Rio Pancas	PANCAS	ES
Rio Santa Maria do Rio Doce	COLATINA	ES
Rio Santa Maria do Rio Doce	ITARANA	ES
Rio Santa Maria do Rio Doce	SANTA TERESA	ES
Rio Santa Maria do Rio Doce	SÃO ROQUE DO CANAÃ	ES

Tabela 3.2-2. Bacias atendidas pelo edital (PG 27 – Nascentes)

Bacia	Município	Estado
Rio Corrente Grande	AÇUCENA	MG
Córrego Bonfim, Alegoria e Ribeirão Firme	AFONSO CLÁUDIO	ES
Ribeirão Arrependido	AFONSO CLÁUDIO	ES
Ribeirão Lagoa	AFONSO CLÁUDIO	ES
Rio do Peixe	AFONSO CLÁUDIO	ES
Córrego Feio	ALTO CAPARAÓ	MG
Córrego Feio	ALTO JEQUITIBÁ	MG
Córrego Bananal	BAIXO GUANDU	ES
Rio Guandu	BAIXO GUANDU	ES
Rio Laje	BAIXO GUANDU	ES
Córrego Mato Grosso	BELA VISTA DE MINAS	MG
Rio Santa Bárbara	BELA VISTA DE MINAS	MG
Rio Santo Antônio	BELO ORIENTE	MG
Comunidade São Domingos Pequeno	BREJETUBA	ES
Comunidade São Jorge	BREJETUBA	ES
Rio Itambacurí	CAMPANÁRIO	MG
Córrego Capitão Andrade	CAPITÃO ANDRADE	MG
Rio Batatas	CAPITÃO ANDRADE	MG
Córrego da Grama	COIMBRA	MG
Córrego Miracema	COLATINA	ES
Rio Graça Aranha	COLATINA	ES
Rio Pancas	COLATINA	ES
Rio Santa Maria do Rio Doce	COLATINA	ES
Rio São João Grande	COLATINA	ES
Rio São João Pequeno	COLATINA	ES
Rio Eme	CONSELHEIRO PENA	MG
Rio Eme	CUPARAQUE	MG
Ribeirão Laranjeiras	DIVINO DAS LARANJEIRAS	MG
Córrego do Macuco	DIVINOLÂNDIA DE MINAS	MG
Rio Caratinga	DOM CAVATI	MG
Rio do Peixe	DOM JOAQUIM	MG
Rio Guanhões	DORES DE GUANHÃES	MG
Rio do Peixe	FERROS	MG
Rio do Tanque	FERROS	MG

Bacia	Município	Estado
Rio Santo Antônio	FERROS	MG
Rio Itambacurí	FREI INOCÊNCIO	MG
Córrego São Tomé	GALILÉIA	MG
Ribeirão Laranjeiras	GALILÉIA	MG
Rio Eme	GOIABEIRA	MG
Rio Corrente Grande	GONZAGA	MG
Córrego Indaiá	GOVERNADOR VALADARES	MG
Córrego Itapinoã	GOVERNADOR VALADARES	MG
Ribeirão Melquiades	GOVERNADOR VALADARES	MG
Ribeirão Santa Helena	GOVERNADOR VALADARES	MG
Rio Corrente Grande	GOVERNADOR VALADARES	MG
Ribeirão Graipu	GUANHÃES	MG
Rio Corrente Grande	GUANHÃES	MG
Rio Turvo Limpo	GUARACIBA	MG
Ribeirão São Domingos	IBATIBA	ES
Rio Preto	IMBÉ DE MINAS	MG
Rio Caratinga	INHAPIM	MG
Rio Itambacurí	ITAMBACURI	MG
Rio do Tanque	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	MG
Rio Preto do Itambé	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	MG
Córrego Feio	IÚNA	ES
Rio José Pedro	IÚNA	ES
Córrego da Onça	JAGUARAÇU	MG
Rio Piracicaba	JAGUARAÇU	MG
Rio Itambacurí	JAMPRUCA	MG
Ribeirão Sobreiro	LARANJA DA TERRA	ES
Rio Iriri-Timirim	LINHARES	ES
Córrego São Pedro	MARILÂNDIA	ES
Rio Graça Aranha	MARILÂNDIA	ES
Rio Liberdade	MARILÂNDIA	ES
Rio Pancas	MARILÂNDIA	ES
Córrego da Onça	MARLIÉRIA	MG
Rio Piracicaba	MARLIÉRIA	MG
Rio Preto do Itambé	MORRO DO PILAR	MG
Rio Santo Antônio	MORRO DO PILAR	MG
Rio Santo Antônio	NAQUE	MG
Ribeirão Panquinhas	PANCAS	ES
Rio Pancas	PANCAS	ES

Bacia	Município	Estado
Rio Turvo Limpo	PAULA CÂNDIDO	MG
Córrego Cemitério	PERIQUITO	MG
Ribeirão Saião	PERIQUITO	MG
Rio Corrente Grande	PERIQUITO	MG
Rio Preto	PIEDADE DE CARATINGA	MG
Córrego Mané Luca	PONTE NOVA	MG
Ribeirão Vau-Açu	PONTE NOVA	MG
Rio Eme	RESPLENDOR	MG
Rio Iriri-Timirim	RIO BANANAL	ES
Ribeirão Corrente	SABINÓPOLIS	MG
Ribeirão Graipu	SABINÓPOLIS	MG
Rio Corrente Grande	SABINÓPOLIS	MG
Rio Corrente Grande	SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	MG
Rio do Tanque	SANTA MARIA DE ITABIRA	MG
Rio Santa Maria do Rio Doce	SANTA TERESA	ES
Rio Guanhães	SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	MG
Rio Preto do Itambé	SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	MG
Rio Santo Antônio	SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	MG
Ribeirão São Domingos	SÃO DOMINGOS DAS DORES	MG
Rio Corrente Grande	SÃO GERALDO DA PIEDADE	MG
Ribeirão Laranjeiras	SÃO GERALDO DO BAIXIO	MG
Ribeirão Santo Estêvão	SÃO JOÃO DO ORIENTE	MG
Rio Corrente Grande	SÃO JOÃO EVANGELISTA	MG
Rio Santa Júlia	SÃO ROQUE DO CANAÃ	ES
Rio Santa Maria do Rio Doce	SÃO ROQUE DO CANAÃ	ES
Ribeirão São Domingos	SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	MG
Rio Guanhães	SENHORA DO PORTO	MG
Rio Caratinga	TARUMIRIM	MG
Ribeirão do Boi	VARGEM ALEGRE	MG
Rio Turvo Limpo	VIÇOSA	MG
Córrego Santa Cruz	VIRGINÓPOLIS	MG
Rio Corrente Grande	VIRGINÓPOLIS	MG

4. ETAPAS DO PROGRAMA

4.1 As etapas do programa consistem em:

4.1.1 Publicação do Edital para chamamento dos produtores rurais e inscrições.

4.1.1.1 Os proprietários ou possuidores rurais, das áreas contempladas por este edital poderão realizar as inscrições pelo site da Fundação Renova (www.fundacaorenova.org). Mais detalhes sobre as inscrições se encontram no item 5.

4.1.2 Validação da propriedade rural para adesão aos programas e ações de campo.

4.1.2.1 Serão realizadas visitas em campo para reconhecimento das áreas disponibilizadas pelos proprietários ou possuidores rurais, verificação de informações e checagem de documentos. Nesta etapa os técnicos de campo identificam se a propriedade e as áreas disponibilizadas pelos proprietários para recuperação florestal estão aptas a serem contempladas pelos programas, de acordo com a definição dos mesmos e, em caso positivo, é dado prosseguimento ao processo de identificação ou apoio na elaboração do CAR, elaboração e validação de Projetos Individuais de Propriedade (PIP). Na sequência, se inicia a implantação do projeto. Por fim, ocorrem ações de manutenção, ações de engajamento e assessoramento Técnico e monitoramento.

4.1.2.2 Quando da checagem de informações e documento pelos técnicos de campo, será admitida a apresentação dos documentos em cópia simples, desde que com a presença do original ou em cópia autenticada pelo Cartório.

4.1.2.2.1 Os documentos são: RG (pessoa física); CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica); Documento que comprove posse / propriedade do imóvel rural.

4.1.2.3 O atendimento para validação das propriedades com as ações de campo será contínuo, até o encerramento deste edital.

4.1.3 Pagamento por serviço ambiental (PSA). Mais detalhes sobre PSA se encontram no item 8.

5. INSCRIÇÕES

5.1 O **período de inscrição** para a participação do programa ocorrerá até que se atinja as metas previstas no item 3.1.

5.2 As inscrições poderão ser realizadas por meio do preenchimento de Formulário de Interesse Online (Anexo I), disponível no site da Fundação Renova (www.fundacaorenova.org).

5.2.1 No ato da inscrição, será necessário informar os números de RG e CPF e um telefone de contato, não havendo a necessidade de apresentar cópia de nenhum documento ainda.

5.1.2 O proprietário ou possuidor rural deverá manifestar, voluntariamente, em formulário online disponibilizado pela Fundação Renova o seu interesse em participar da seleção para os programas de restauração florestal.

5.3 Caberá à Unidade de Gestão Regional (UGR), órgão colegiado dos programas de restauração florestal, estipular a prorrogação ou suspensão do prazo previsto no item 5.1.

5.4 O número de vagas será, prioritariamente, distribuído de forma igualitária entre os municípios de uma mesma bacia contemplada.

5.5 Esgotadas as possibilidades de novas adesões em uma determinada área, poderá haver substituição dessa área por outra área, de forma escalonada e desde que a nova área esteja contemplada pelo estudo de priorização de áreas. A definição da substituição de área se dará por definição da UGR e será chancelada pelo CBH-Doce, quando couber.

6. ELEGIBILIDADE DOS PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES RURAIS

6.1 Poderão participar dos programas de restauração florestal, por meio deste edital, as pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos seguintes requisitos, sob pena de serem desclassificadas:

6.1.1 Que ocupem, comprovadamente, propriedade rural localizada nos trechos estipulados pelo item 3 deste edital.

6.1.2 Que possuam interesse em recuperar APPs e áreas de recarga hídrica de sua propriedade, conforme objetivos deste edital.

6.1.3 Que possuam e disponibilizem o Cadastro Ambiental Rural (CAR) para verificação da equipe de campo, quando das visitas para coleta de documentos, ou que executem, com apoio dos técnicos da Renova, o seu Cadastro Ambiental Rural (CAR).

6.1.4 Que não possuam áreas enquadradas nas descrições contidas no item 11 deste edital.

6.1.5 Que estejam dispostas a recuperar acima de 1 (um) hectare.

6.1.5.1 Afloramentos rochosos nos limites das áreas de restauração, voçorocas em estágio avançado, espelhos d'água ou estradas rurais não serão contabilizadas.

6.1.5.2 Quando houver área contígua acima de 1 (um) hectare pertencente a mais de 1 (um) proprietário, será admitida elegibilidade mediante cadastro conjunto.

6.1.6 Que apresentem, quando das visitas de campo para validação de informações e para reconhecimento das áreas, cópia dos seguintes documentos, desde que com a presença do original ou em cópia autenticada pelo Cartório:

- RG (pessoa física);

- CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);
- Documento que comprove posse / propriedade do imóvel rural.

6.1.7 Serão considerados os seguintes itens em cumprimento a Deliberação CIF 538/2021:

- A Fundação Renova realizará busca ativa por áreas relevantes para recuperação, devendo solicitar apoio aos órgãos de fiscalização e controle estaduais e federais, Ministério Público e Poder Judiciário na mobilização de produtores rurais com passivos ambientais dentro da área prioritária definida nos estudos "P3".
- Áreas de passivos ambientais, sujeitas à restauração florestal, decorrentes de ações judiciais e/ou extrajudiciais, incluindo TAC, poderão ser recuperadas por estes programas, ficando às ações restritas à restauração florestal, sem previsão de inclusão em mecanismo de PSA. Nesse caso, deverão ser priorizadas áreas nas quais a execução das obrigações já se mostrou infrutífera em juízo.
- Os fragmentos florestais em estágio médio e avançado de regeneração (conforme Resoluções CONAMA MG 392/2007 e ES 29/1994) não são objeto dos programas 26 e 27, glebas com essas características deverão ser protegidas apenas quando conectadas com áreas alvo do programa, porém não serão contabilizados no total de áreas de restauração definidas pelo TTAC nas cláusulas 161 e 163.
- Os fragmentos florestais em estágio inicial de regeneração só serão contabilizados se evidenciada a necessidade de ações de restauração florestal assistida (condução da regeneração natural, adensamento e enriquecimento dos grupos de espécies localmente comprometidos), não se limitando ao isolamento dos fatores de degradação (cercamento), garantindo inequívoca adicionalidade para recuperação da biodiversidade regional e retorno da área à sua trajetória ecológica de sucesso.
- É vedada a utilização da condução passiva como técnica para recuperação de fragmentos florestais.

- Devem-se utilizar estritamente critérios que assegurem relevância ecológica para nortear as ações do programa, priorizando áreas que promovam conectividade e formação de corredores, evitando fragmentação e consequente pulverização das ações. A execução da restauração florestal nas unidades de conservação (UCs) e demais áreas que possam atuar como unidades demonstrativas (UDs) poderão ser previstas. O excedente que porventura ocorra poderá ser executado em áreas disponíveis em UCs e UDAs e que tragam benefícios diversos para a sociedade em sintonia com as premissas estabelecidas no programa. As áreas beneficiadas devem ser restritas à bacia do rio Doce, desconsiderando fragmentos em estágio médio e avançado de regeneração, atuando em áreas em estágio inicial com as mesmas condições dos programas, não utilizando a restauração passiva e priorizando áreas que promovam conectividade e formação de corredores.
- A restauração florestal a ser executada não poderá sobrepor áreas de atuação de outros programas. As áreas serão apresentadas a UGR e submetidas a aprovação da CTFLORE e CIF mediante projetos e justificativas.
- Interface com o Programa de Recuperação de Nascentes da Bacia do Rio Doce (PG27): Os produtores já contemplados pelo Programa de Recuperação de Nascentes podem pleitear ampliação da área em recuperação. A avaliação do pleito deve considerar o excedente do escalonamento proposto no P4 para cada ano e priorizar áreas dentro do P3. As áreas da cláusula 161 poderão ser direcionadas para promover conexão entre fragmentos, ampliação e/ou recuperação de áreas de recarga das nascentes objeto da cláusula 163. As áreas a serem restauradas poderão ser propostas pela Renova e alinhado com o CBH Doce. Serão apresentadas a UGR e submetidas a aprovação da CTFLORE e CIF mediante projetos e justificativas.

7. CESTA DE OFERTAS PARA OS CONTEMPLADOS PELO EDITAL

7.1 Adicionalmente às ações de restauração, o proprietário ou produtor rural poderá ser beneficiado, de acordo com a definição dos programas de restauração, com:

- Incentivo e apoio aos proprietários e possuidores rurais na inscrição do Cadastro Ambiental Rural;
- Acompanhamento Técnico de Operações (ATO)²;
- Ações de controle de erosão;
- Construção de Caixas Secas e Barraginhas, para complementar ações de conservação de solo e água;
- Instalação de tecnologias sociais para tratamento de esgoto doméstico da propriedade;
- Acesso alternativo à dessedentação animal ou construção de bebedouros para animais; e
- Pagamento por Serviços Ambientais - PSA.

7.1.1 Alterações desta cesta poderão ocorrer de acordo com a definição dos programas de restauração florestal vigentes no sistema CIF até o efetivo início da implantação das atividades de restauração, momento no qual eventuais alterações serão comunicadas aos produtores que aderiram aos programas.

7.1.1.1 Entende-se como efetivo início da implantação o momento do cercamento das áreas.

8. PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA)

8.1 O Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) é um instrumento que visa compensar financeiramente, os produtores rurais provedores de benefícios ambientais e de boas práticas de uso e ocupação do solo.

8.2 O programa irá remunerar o provedor do serviço ambiental que decidir recuperar, em especial, as APPs e áreas de recarga hídrica prioritárias, de forma voluntária, com a

² Acompanhamento Técnico de Operações (ATO): Uma equipe acompanhará a implantação dos projetos e, também, fornecerá assessoria técnica aos proprietários ou possuidores rurais.

mudança do uso do solo para um modelo mais sustentável. Assim, contribuirá para a infiltração da água no solo, redução dos processos erosivos, conseqüentemente diminuição de sedimentos transportados para os cursos d'água, aumento de biodiversidade na propriedade, bem como o sequestro de carbono.

8.3 As propriedades contempladas por este edital serão remuneradas pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar de 1(um) ano após o início da implantação dos projetos de recuperação da vegetação nativa.

8.4 Valores a serem pagos por serviços ambientais:

8.4.1 O valor de pagamento (R\$/Ha/ano) para os projetos dessa modalidade será de R\$ 308,88 (trezentos e oito reais e oitenta e oito centavos)/hectare/ano, apurado em outubro de 2022.

8.4.1.1 Em 2019, foi realizado o cálculo de valor de referência para o PSA, chegando-se ao valor de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)/hectare/ano. Para este cálculo, foi considerado como custo de oportunidade, baseado em dados médios da Bacia do rio Doce, o valor de arrendamento de terra para a pecuária extensiva, que era de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)/hectare/mês, e a capacidade de carga de 0,6 unidade animal/hectare.

8.4.1.2 O valor previsto no item 8.4.1 será ajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, considerando o mês de outubro.

8.4.1.3 Os PSA repassados ao proprietário ou possuidor rural a título de serviço ambiental terão caráter pecuniário.

8.5 Para que o proprietário ou possuidor rural tenha direito ao valor integral do pagamento por hectare previsto no item 8.4, deverá informar de forma imediata a existência de ataque de formigas e outros insetos nas mudas, manter as cercas conservadas informando quando for necessário reconstruí-las e não permitir a entrada de gado ou outros animais maiores nos locais em recuperação.

9. AÇÕES DE CERCAMENTO, ACEIRO E OUTROS

9.1 Caso seja do desejo do proprietário ou possuidor rural, será possível que ele realize as ações de cercamento, de aceiramento, ou outras que forem acordadas com a Fundação Renova, nas áreas do projeto, seguindo as orientações dos técnicos e dentro das especificações técnicas, considerando-se que esses serviços serão remunerados, com base em critérios e regras estabelecidas pela Fundação Renova.

9.2.1 Cabe ao proprietário ou possuidor rural, no ato da validação dos projetos, optar sobre as ações que pretende assumir a execução, tendo em vista os prazos informados.

9.2.2 O valor de referência para os pagamentos será definido conforme o prazo para a implantação e seguirá tabela de preços específicos praticados pela Fundação Renova.

9.2.3 Caso constatado que as ações não tiveram sido concluídas dentro da data acordada para sua conclusão, a Fundação Renova medirá o que foi concluído e o restante será finalizado por uma empresa contratada, sem ônus para o proprietário ou possuidor rural.

9.2.4 Ao ser constatada a situação descrita no item anterior, o proprietário ou possuidor rural apenas receberá o valor referente a etapa por ele concluída.

10. RESPONSABILIDADES

10.1 A Fundação Renova será responsável pelas atividades relacionadas aos projetos de implantação e manutenção das práticas de restauração florestal, conforme projeto, incluindo a aquisição e fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessários, bem como o pagamento por serviços ambientais a todos os proprietários ou possuidores rurais contemplados.

10.2 O proprietário ou possuidor rural contemplado será responsável por zelar pela manutenção das áreas contempladas, não permitindo o acesso de animais domésticos nas áreas alvo do programa.

10.3 O proprietário ou possuidor rural contemplado deverá permitir acesso dos técnicos locais na propriedade, o que estará autorizado a partir da sua adesão ao programa.

11. SEGURANÇA OPERACIONAL

11.1 Tendo em vista a segurança dos colaboradores que executarão as atividades nas propriedades, para fins desse edital, não serão aceitas:

- Áreas que não possuam acesso viável; e
- Áreas com voçorocas em estágios avançados.

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

Como ficou sabendo do Edital de restauração de 2021 da Renova?
 Mobilizador. Meu vizinho. Carro de som. Rádio. Outra forma: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO RURAL

Nome:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço de correspondência:		Município:	UF: CEP:
Telefone para contato: ()			
E-mail:			
É agente público? ³ () Sim () Não	Caso tenha respondido "Sim", informe o período:	Caso tenha respondido "Sim", indique qual cargo ou função ocupa/ocupou:	

2. INFORMAÇÕES DA PROPRIEDADE RURAL

Nome da Propriedade Rural:			
Proprietário reside na propriedade rural:		() Sim () Não	
Endereço da propriedade (informações como micro bacia/córrego/distrito):		Município:	UF: CEP:
Coordenadas geográficas:			
Área total (nº):		Está informada em () Hectare () Alqueire	
A propriedade possui CAR?		() Sim () Não	
Caso não tenha o CAR, irá providenciar com o apoio da Fundação Renova?		() Sim () Não	
Existem córregos/cursos d'água dentro do imóvel?		() Sim () Não	
Quantos hectares seriam recuperados?* (estimar)			
Existem nascentes dentro do imóvel?		() Sim () Não Quantas?	
Quantas nascentes seriam recuperadas?*			
Produtor tem interesse e disposição para Sistema Agroflorestal (SAF)?		() Sim () Não () Não sei	

* Área total para recuperação deverá ser acima de 1 hectare.

³ Agente público é alguém que, mesmo trabalhando temporariamente ou sem remuneração, (i) possua cargo, emprego ou função em uma entidade governamental ou em uma empresa que preste serviço, mediante Contrato ou acordo, tomando decisões em nome de uma entidade governamental; (ii) seja membro ou empregado de partido político, ou haja em nome de um partido político; (iii) seja candidato a qualquer cargo ou função pública; (iv) represente os interesses de uma classe ou grupo, como uma comunidade ou sindicato; ou (v) seja parente próximo de tal indivíduo.

ANEXO 2 – MAPAS PG 26 (APPs e RECARGA HIDRICA)

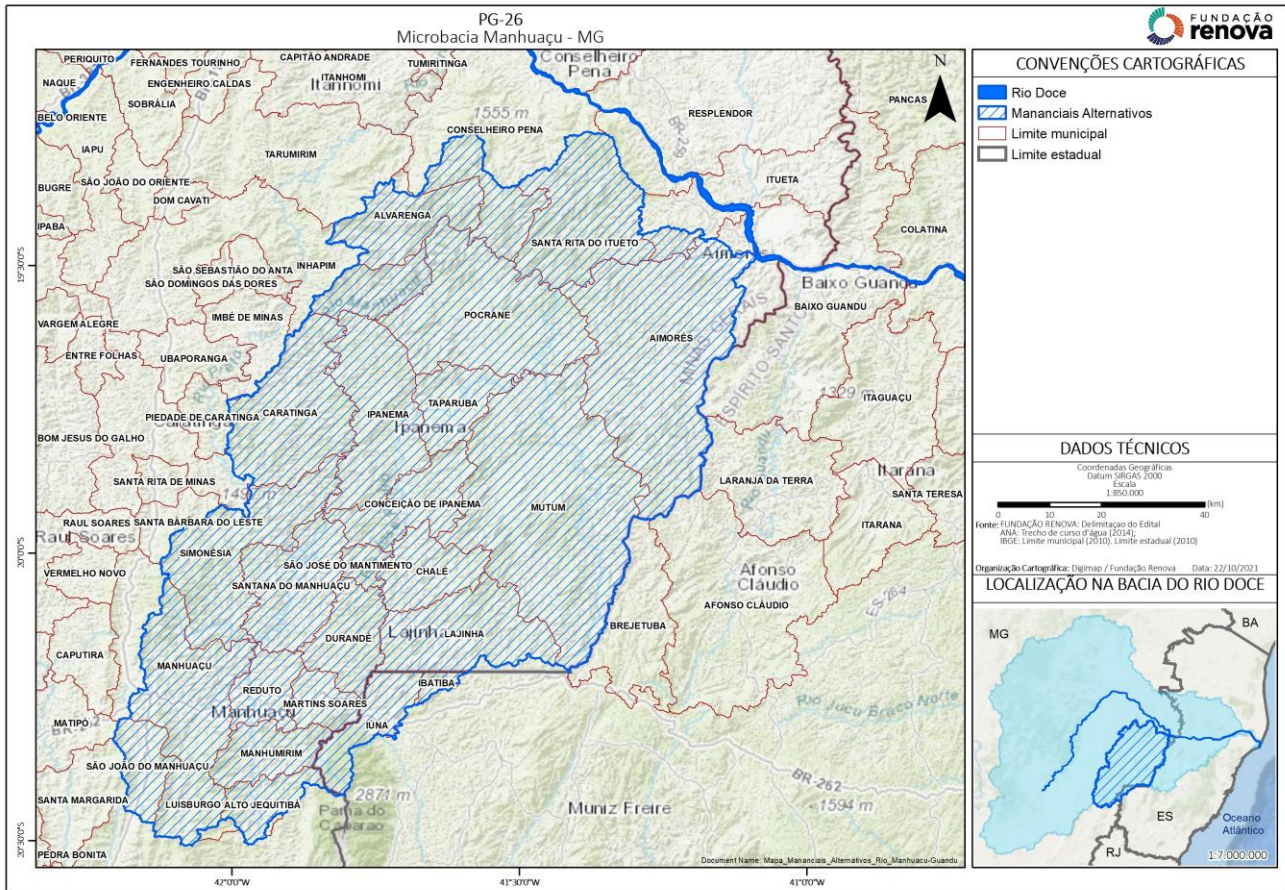


Figura 3.1-1. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do rio Manhuaçu – MG e ES.

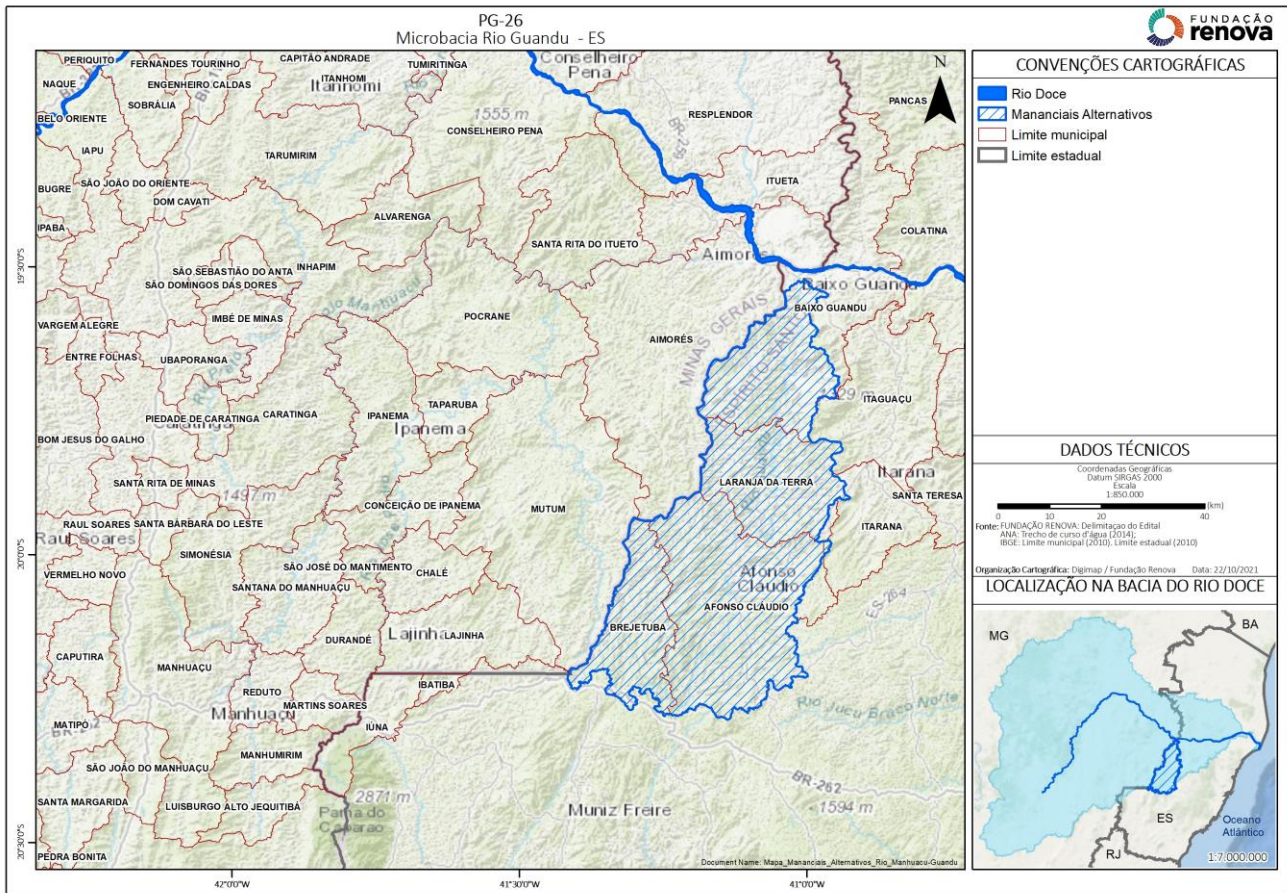


Figura 3.1-2. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do rio Guandu - ES.

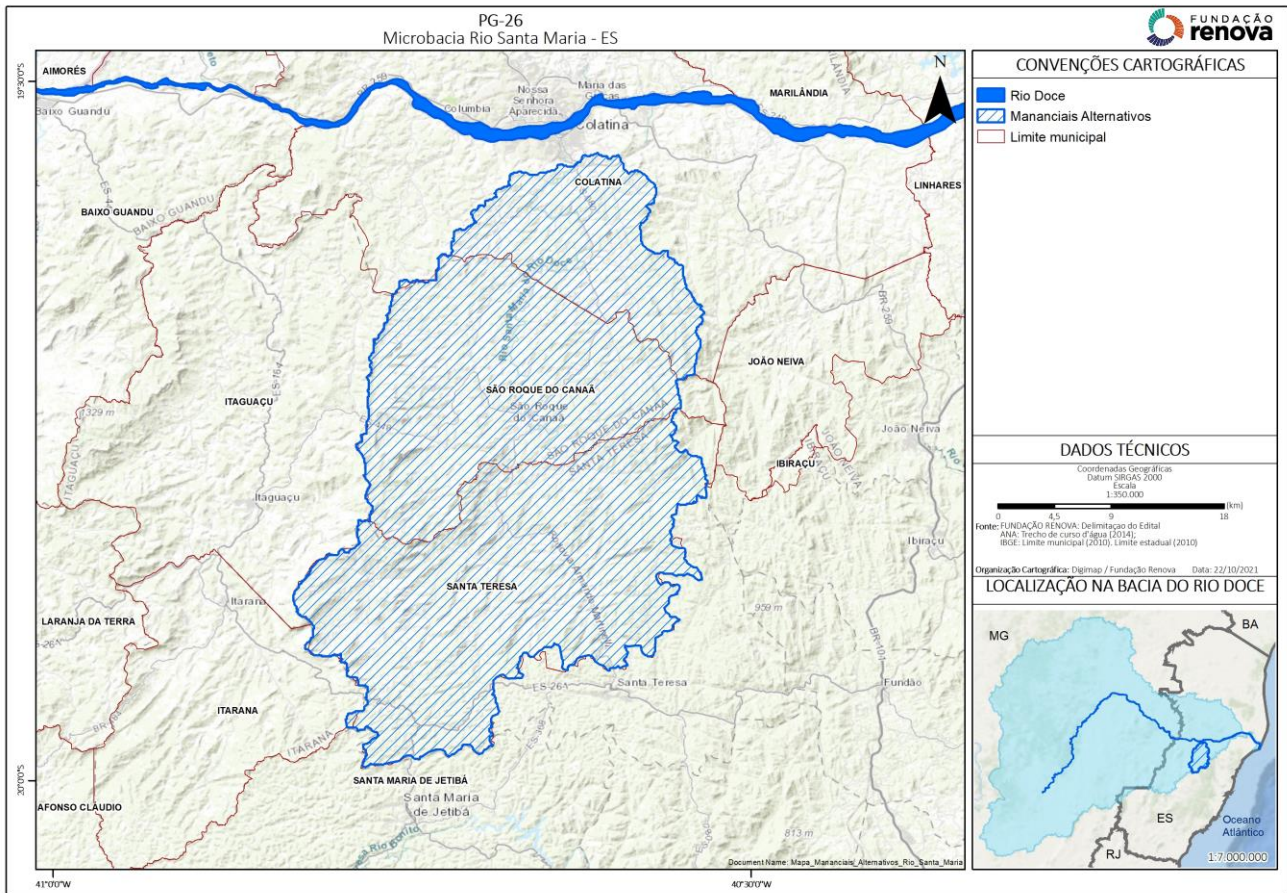


Figura 3.1-3. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do rio Santa Maria do Doce - ES.

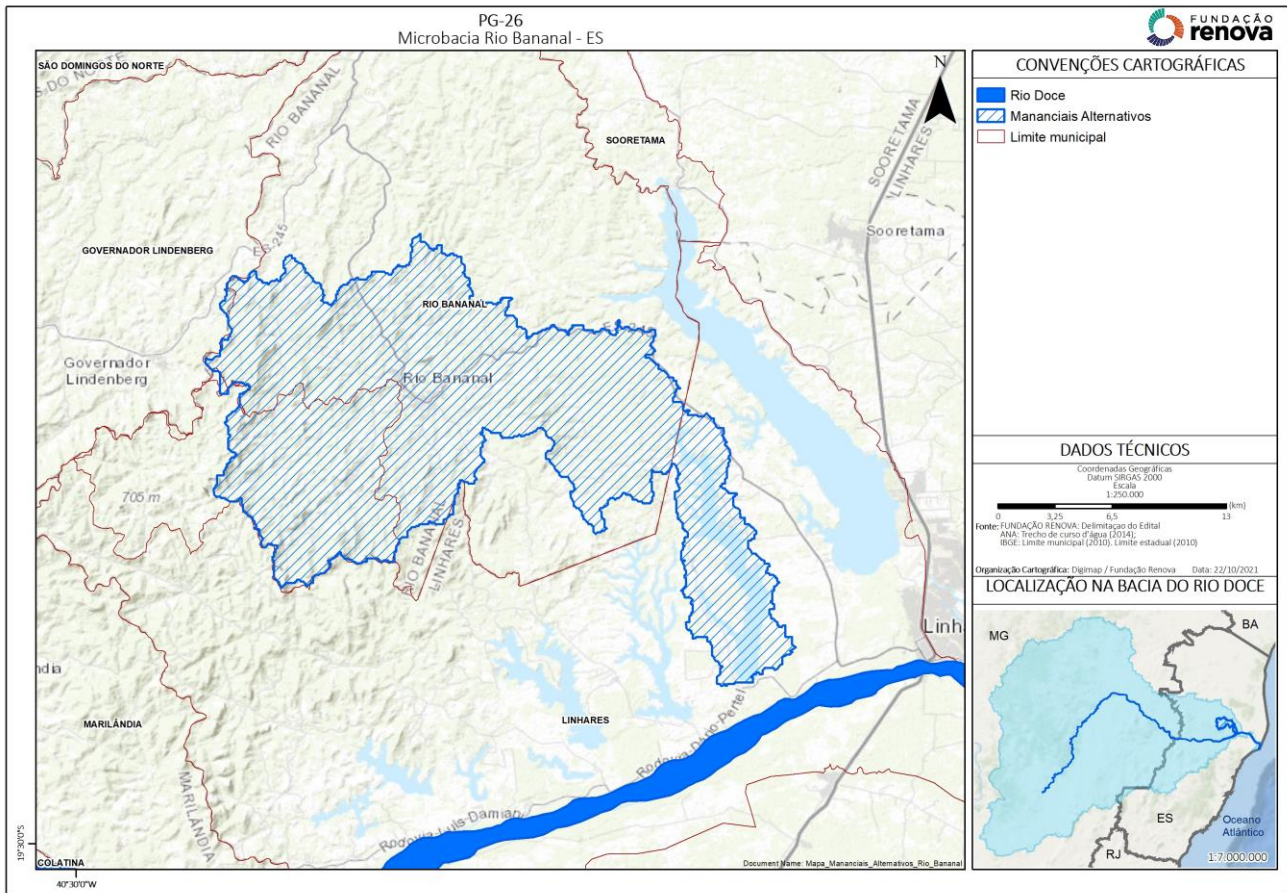


Figura 3.1-4. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do rio Bananal - ES.

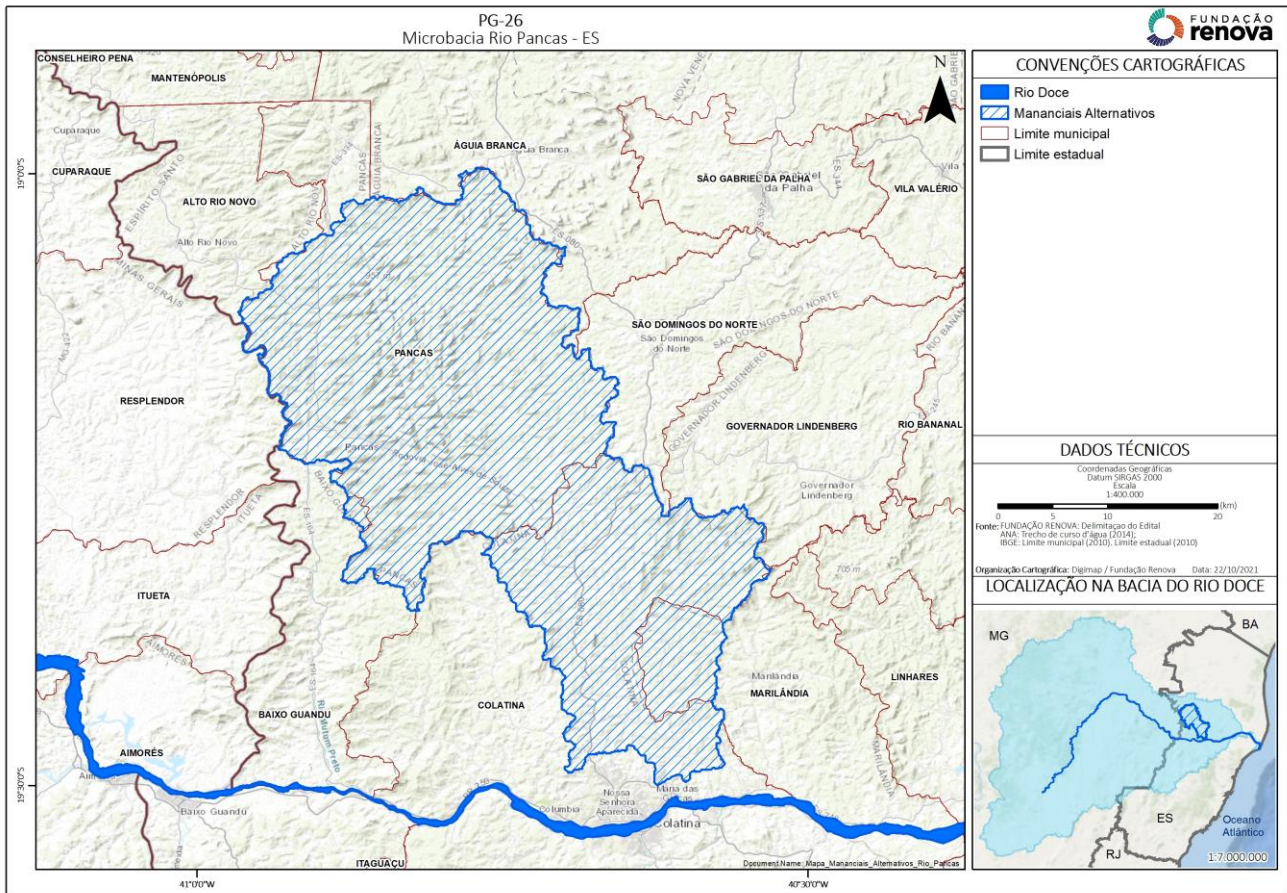


Figura 3.1-5. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do rio Pancas - ES.

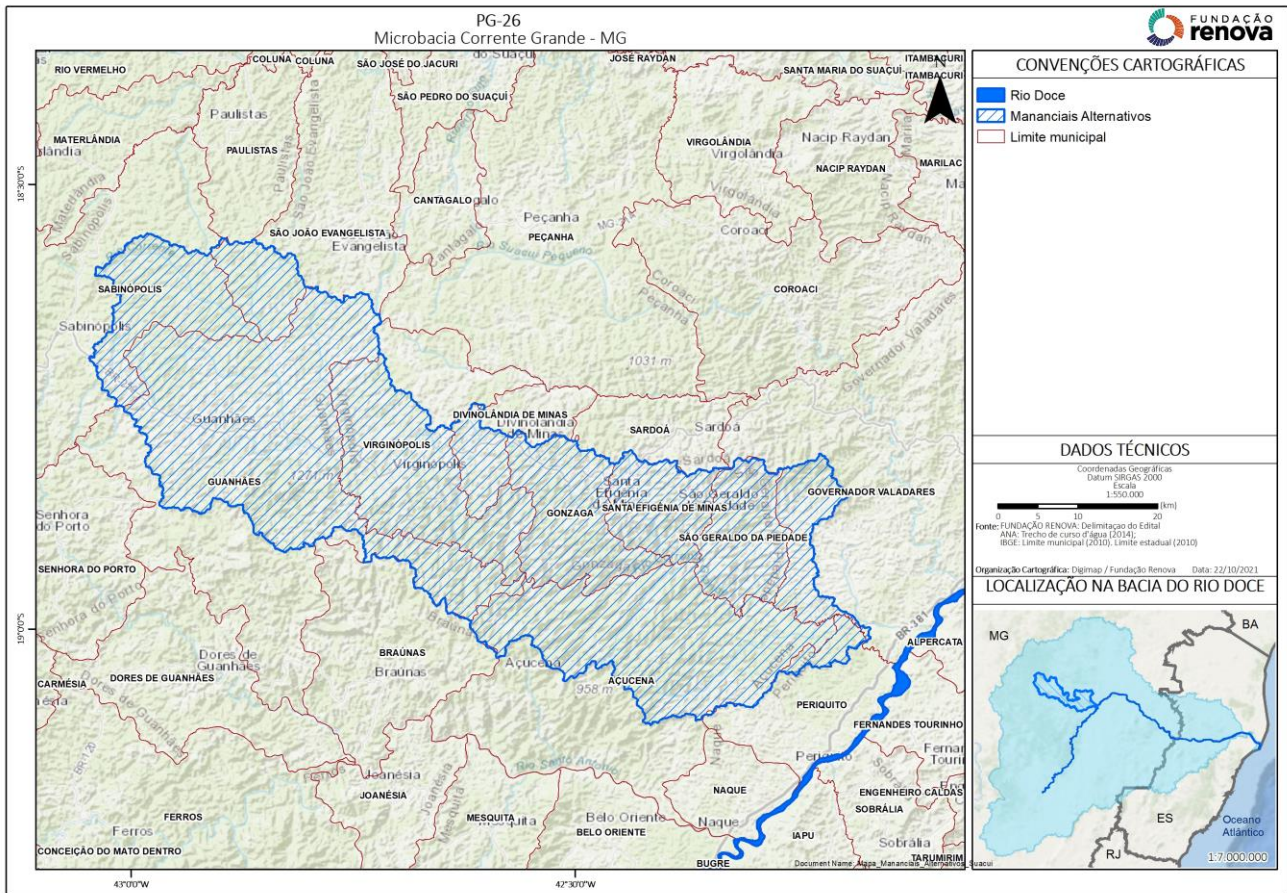


Figura 3.1-6. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do rio Corrente Grande - MG.

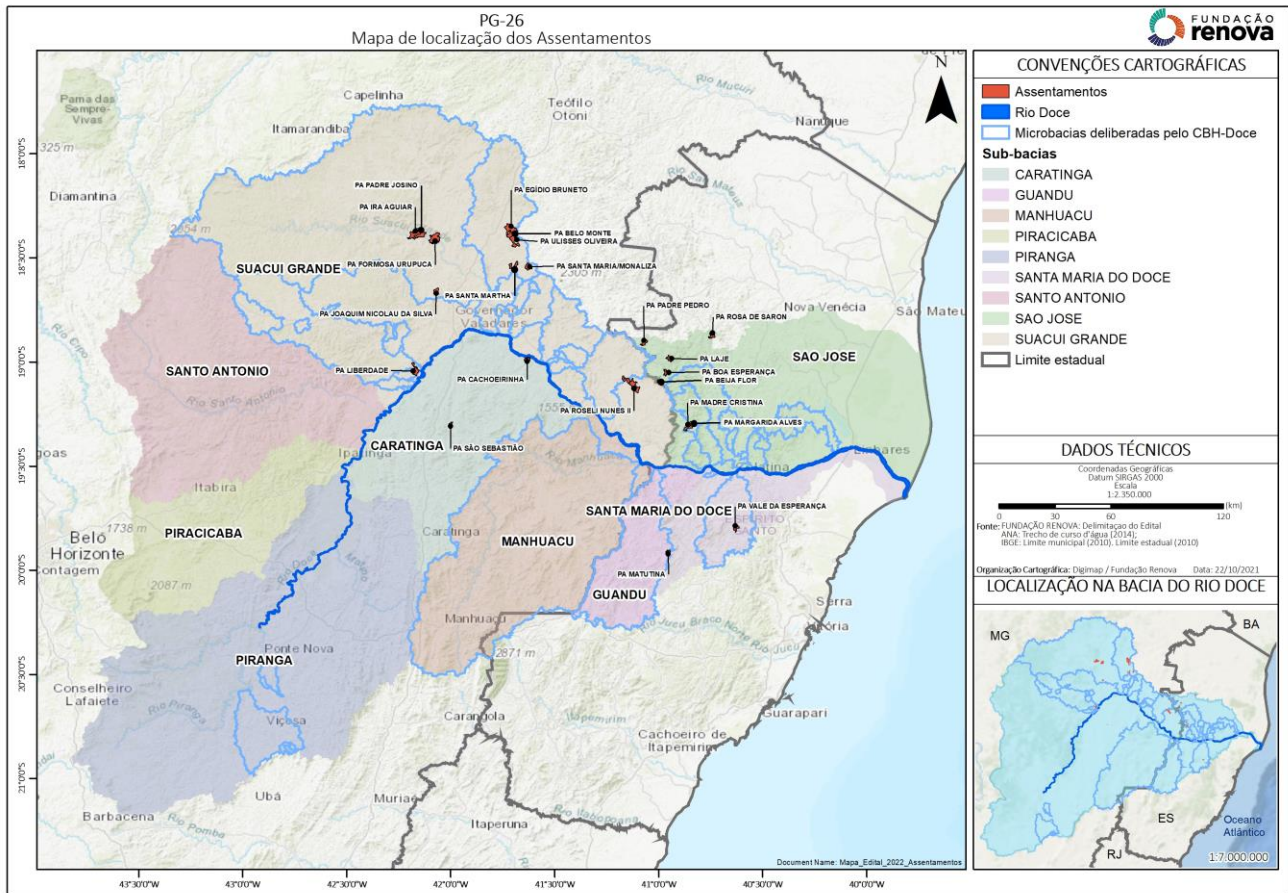


Figura 3.1-7. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, nos Projetos de Assentamento – MG e ES.

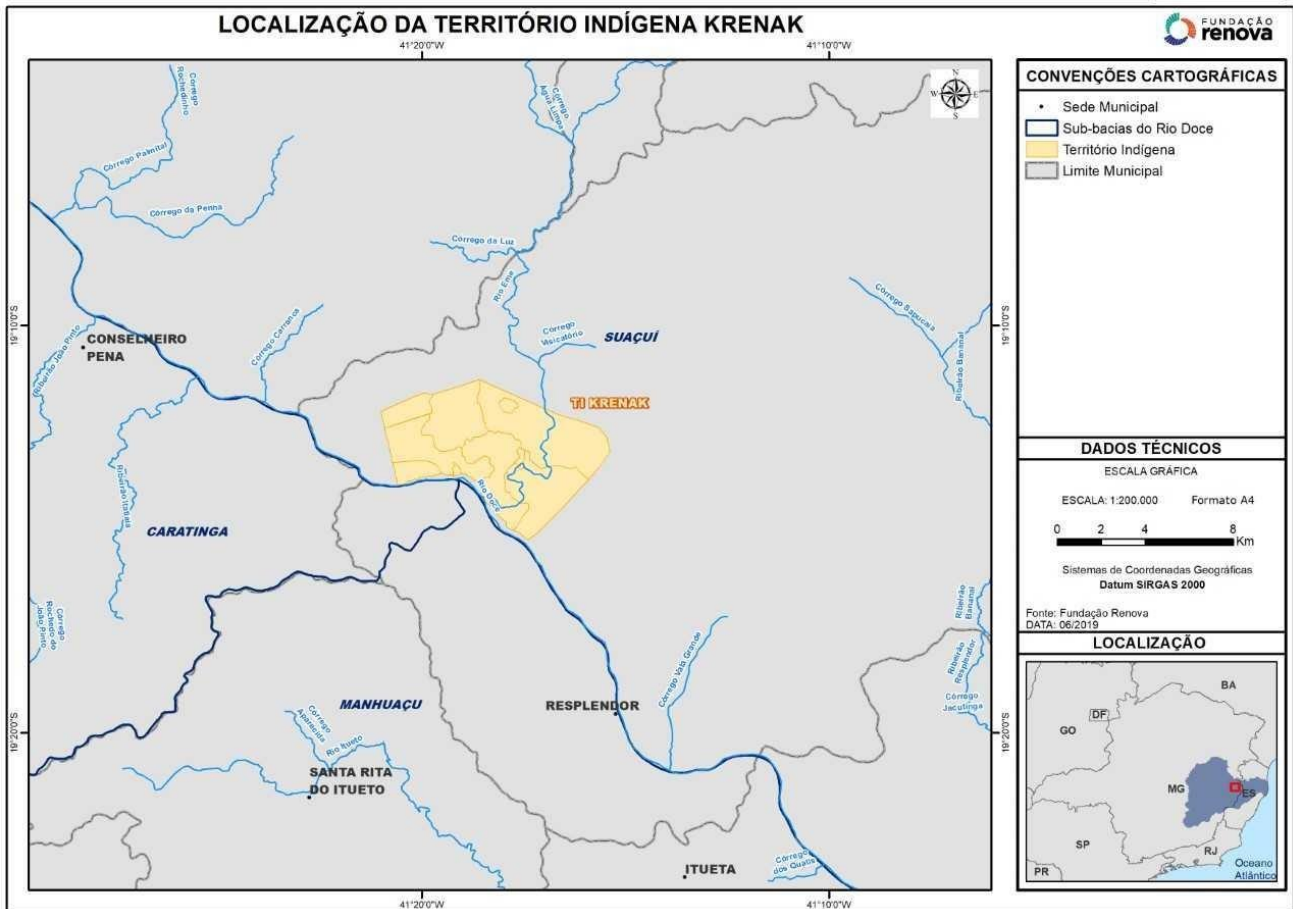


Figura 3.1-8. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na TI Krenak – MG.

ANEXO 3 – MAPAS PG 27 (NASCENTES)

Ofício CBH-DOCE 355/2016

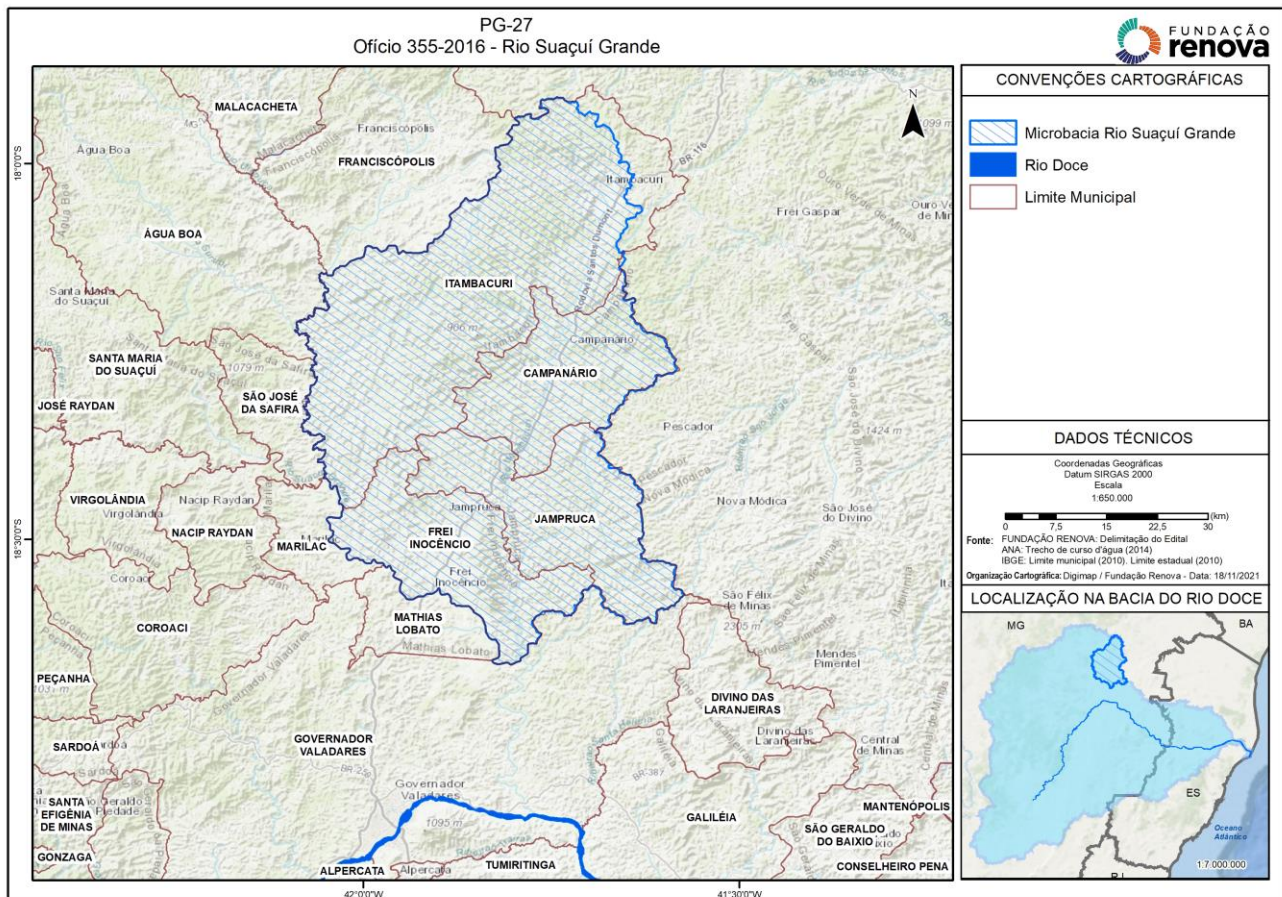


Figura 3.1-9. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do rio Suaçuí Grande - MG.

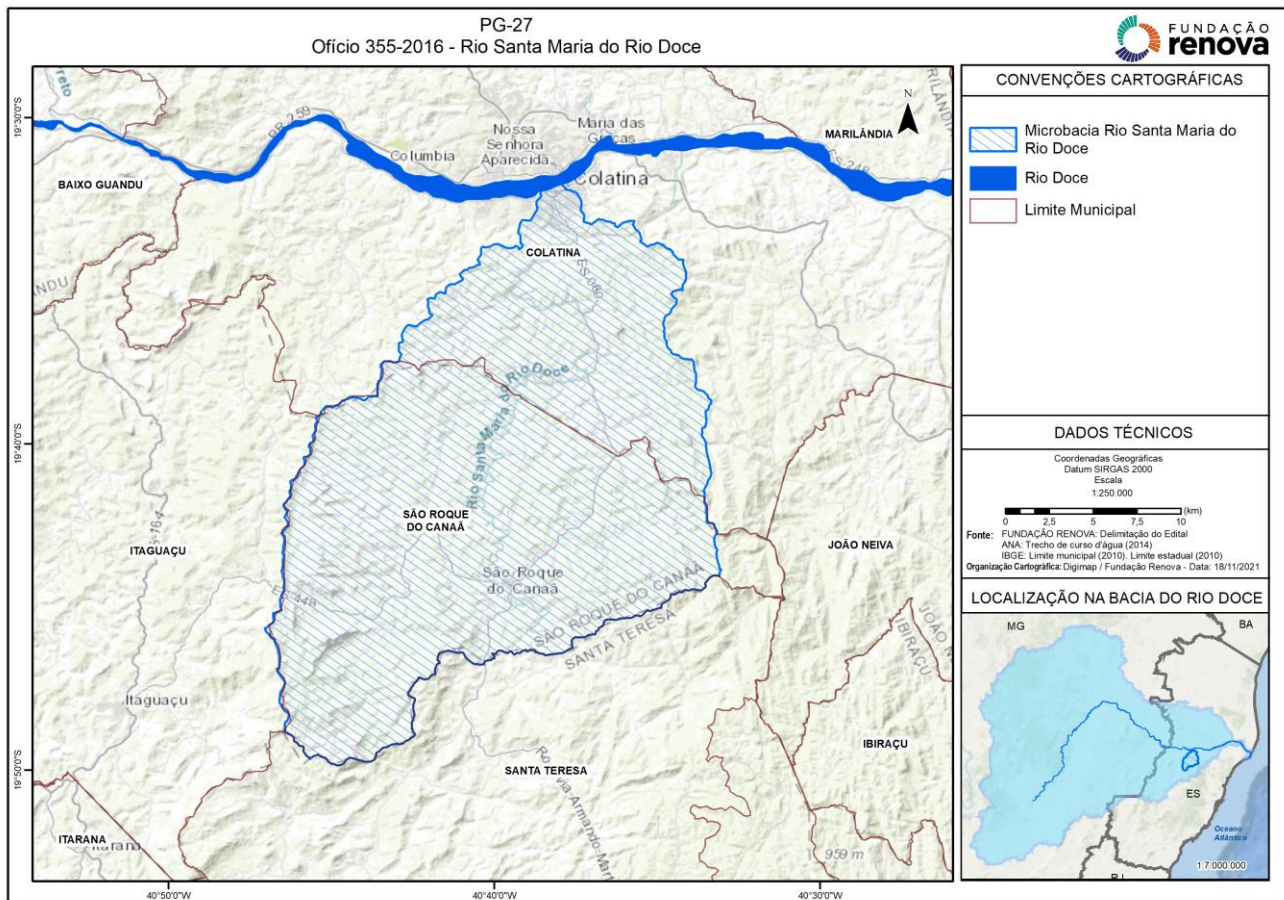


Figura 3.1-10. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do rio Santa Maria do Doce - ES.

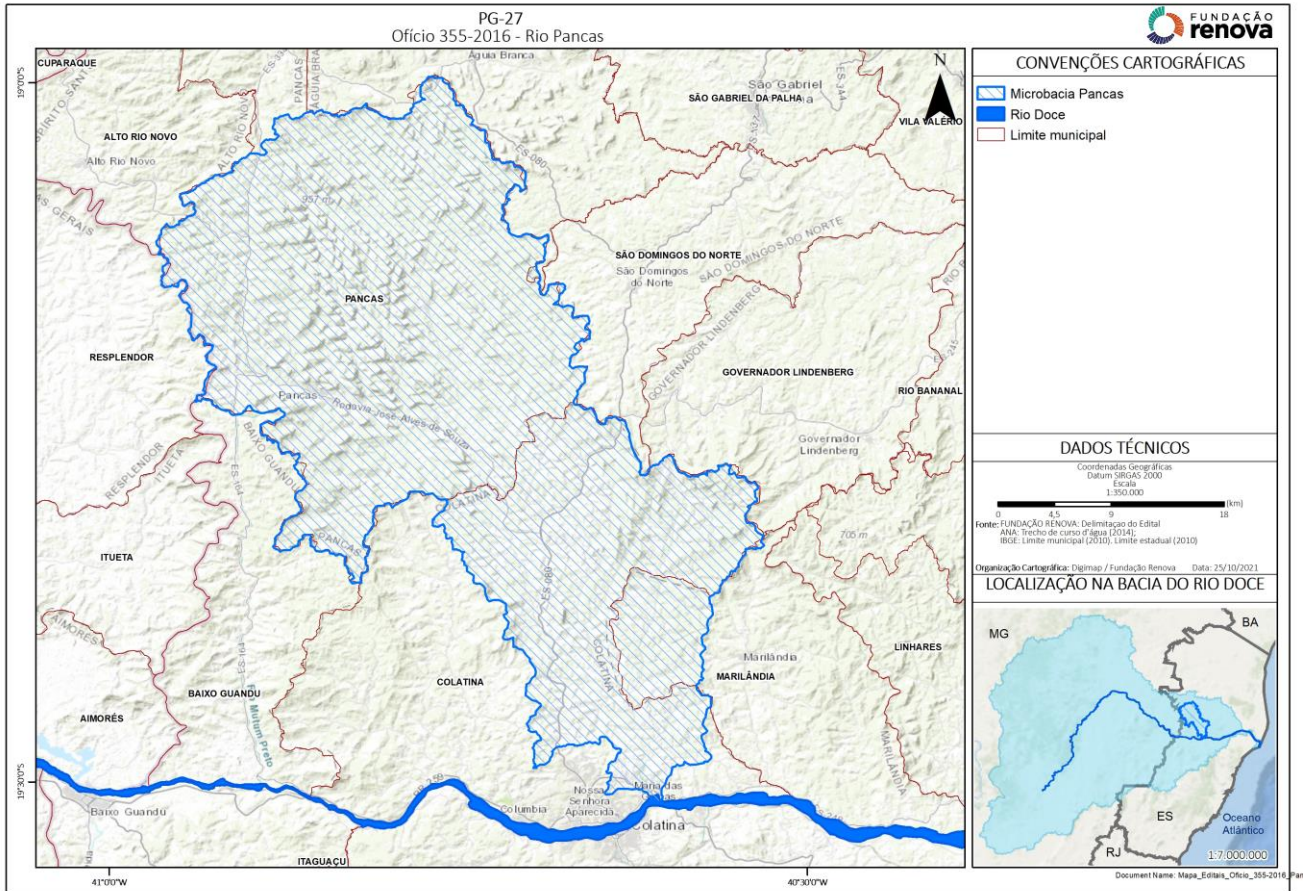


Figura 3.1-11. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do rio Pancas - ES.

Ofício CBH-DOCE 048/2017

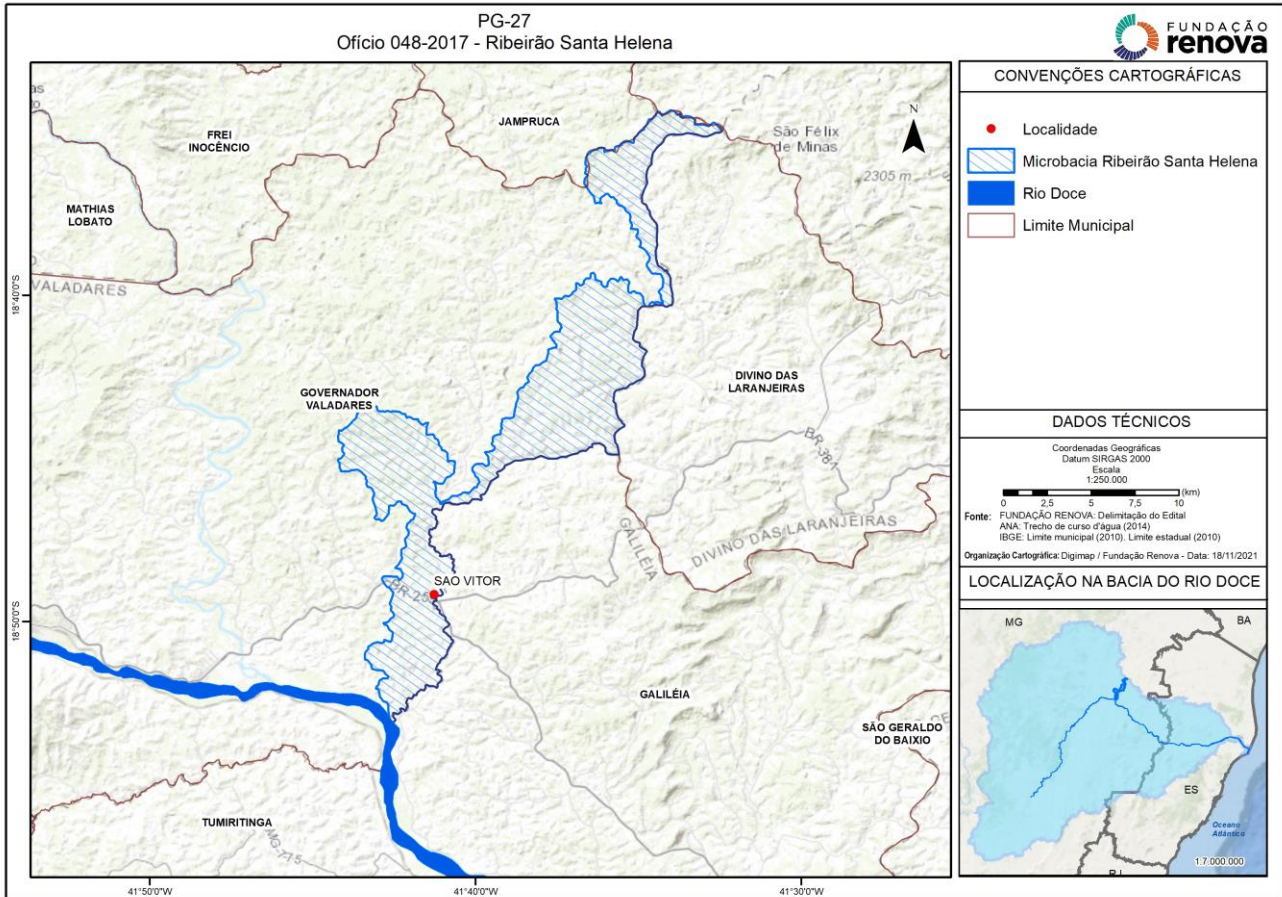


Figura 3.1-12. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do ribeirão Santa Helena - MG.

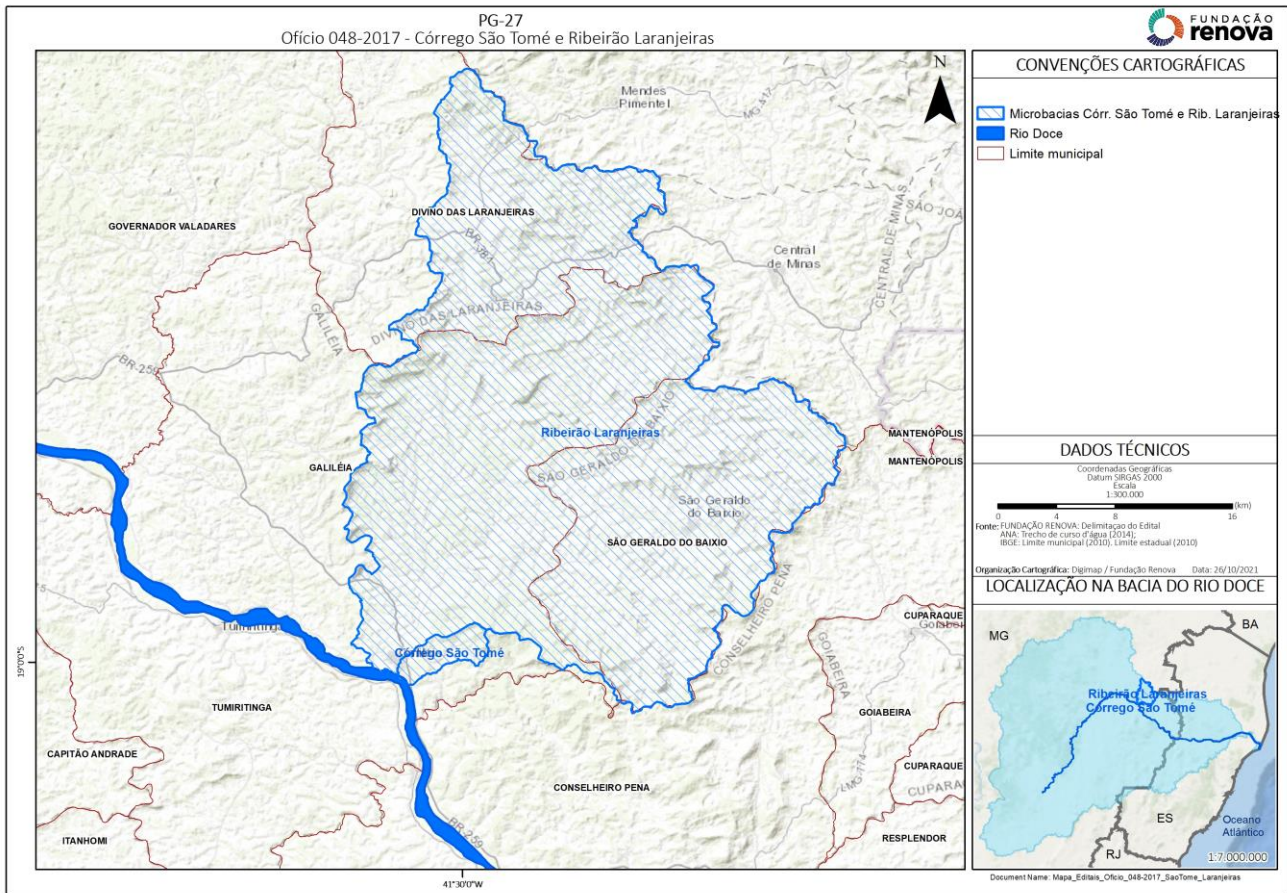


Figura 3.1-13. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, nas Bacias do córrego São Tomé e ribeirão Laranjeiras – MG.

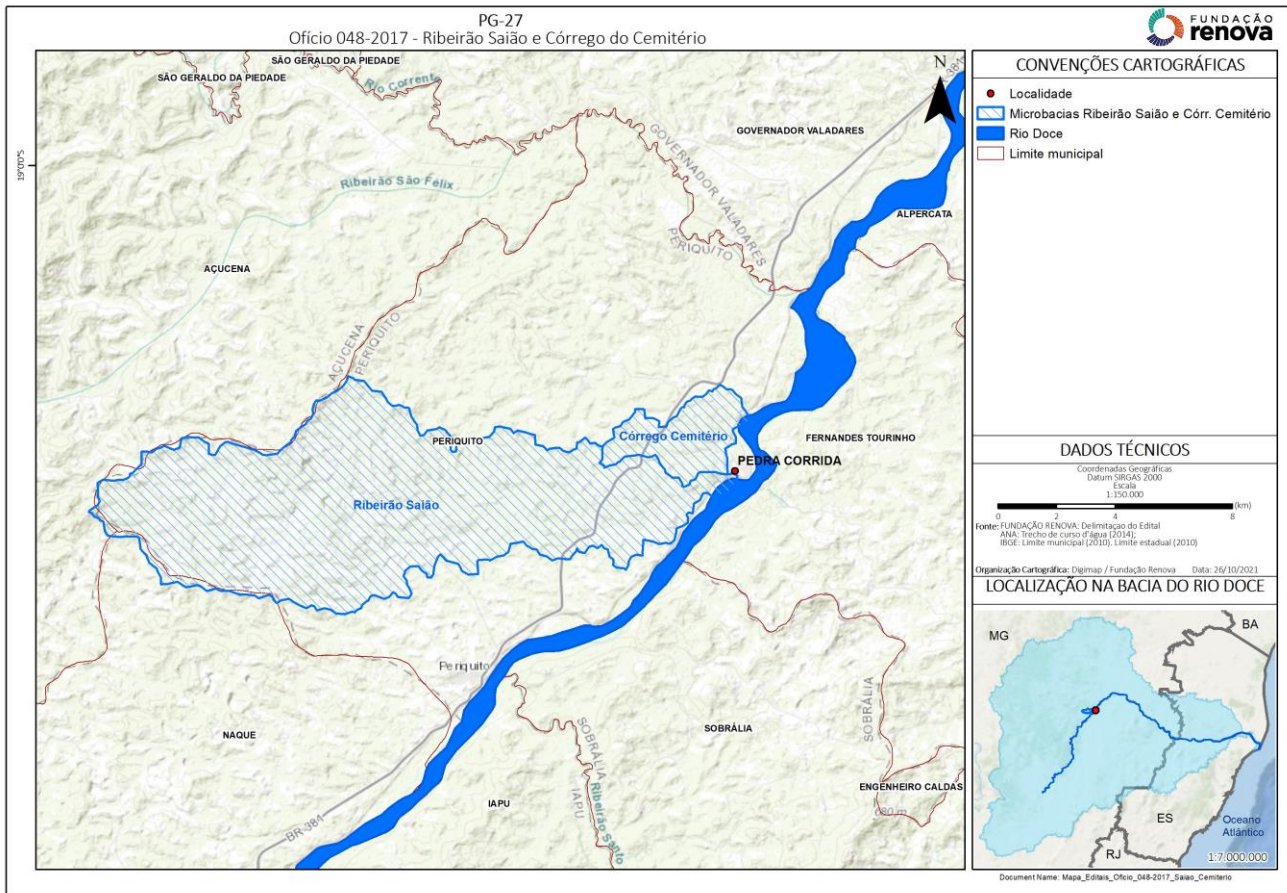


Figura 3.1-14. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, nas Bacias do ribeirão Saião e córrego do Cemitério – MG.

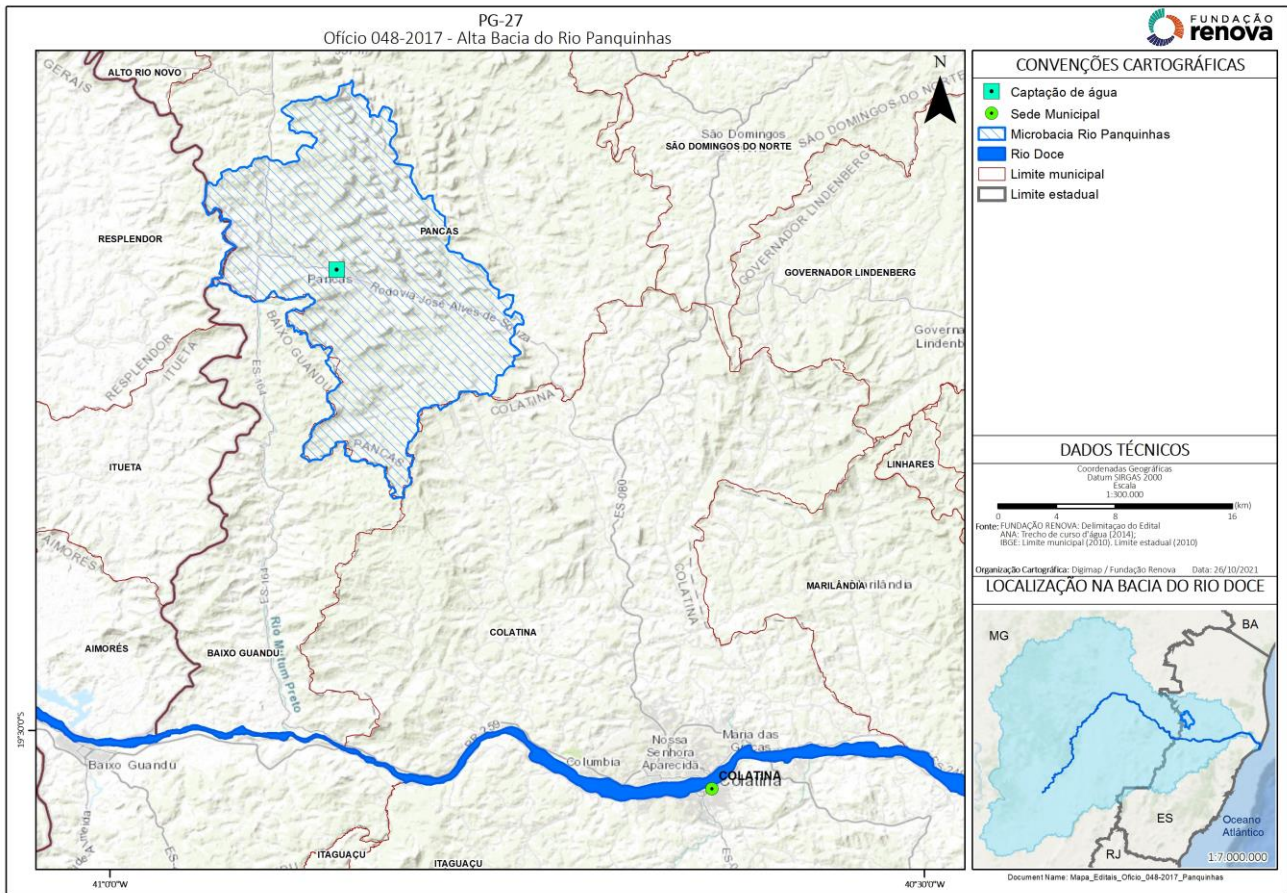


Figura 3.1-15. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na alta Bacia do rio Panquinhas – ES.

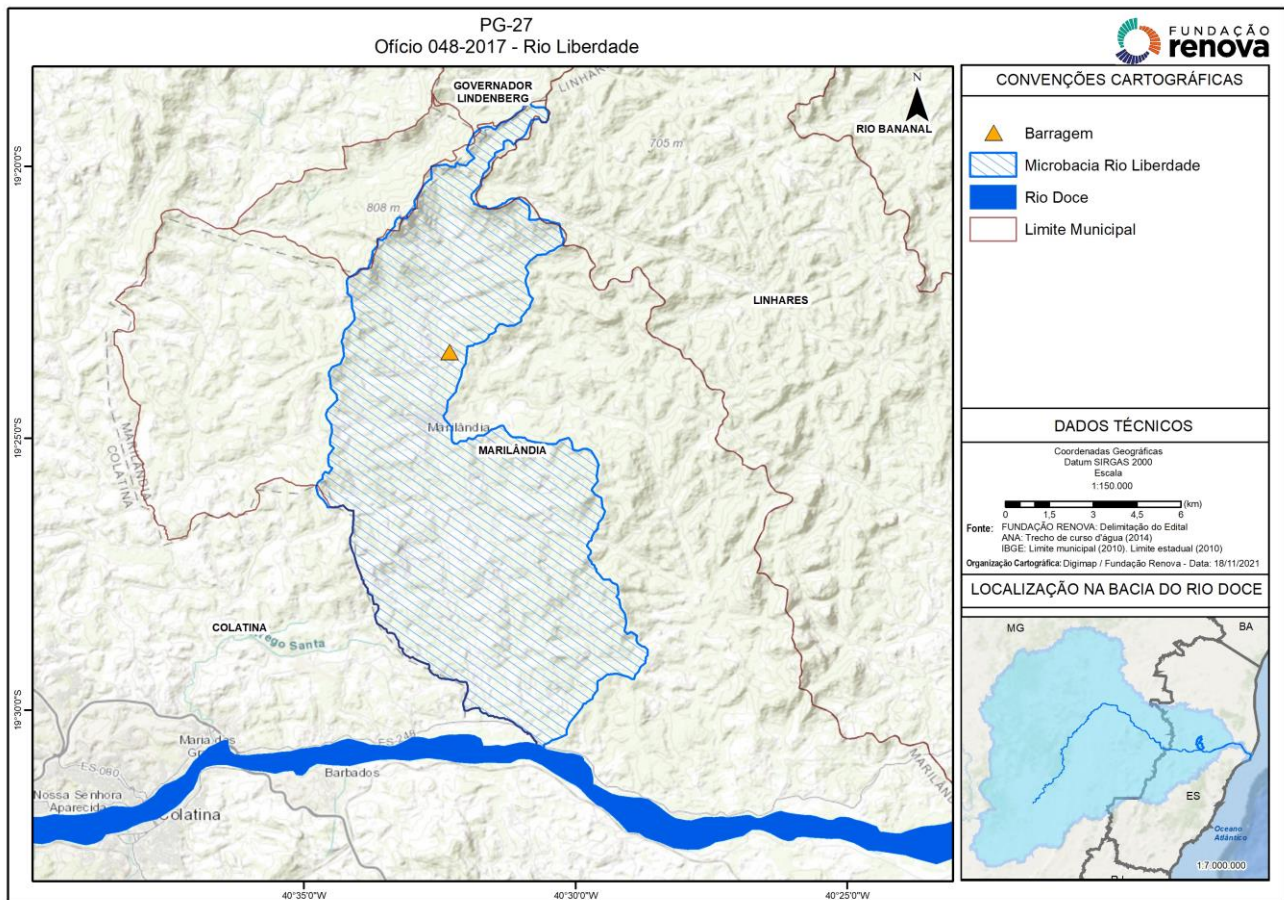


Figura 3.1-16. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do rio Liberdade – ES.

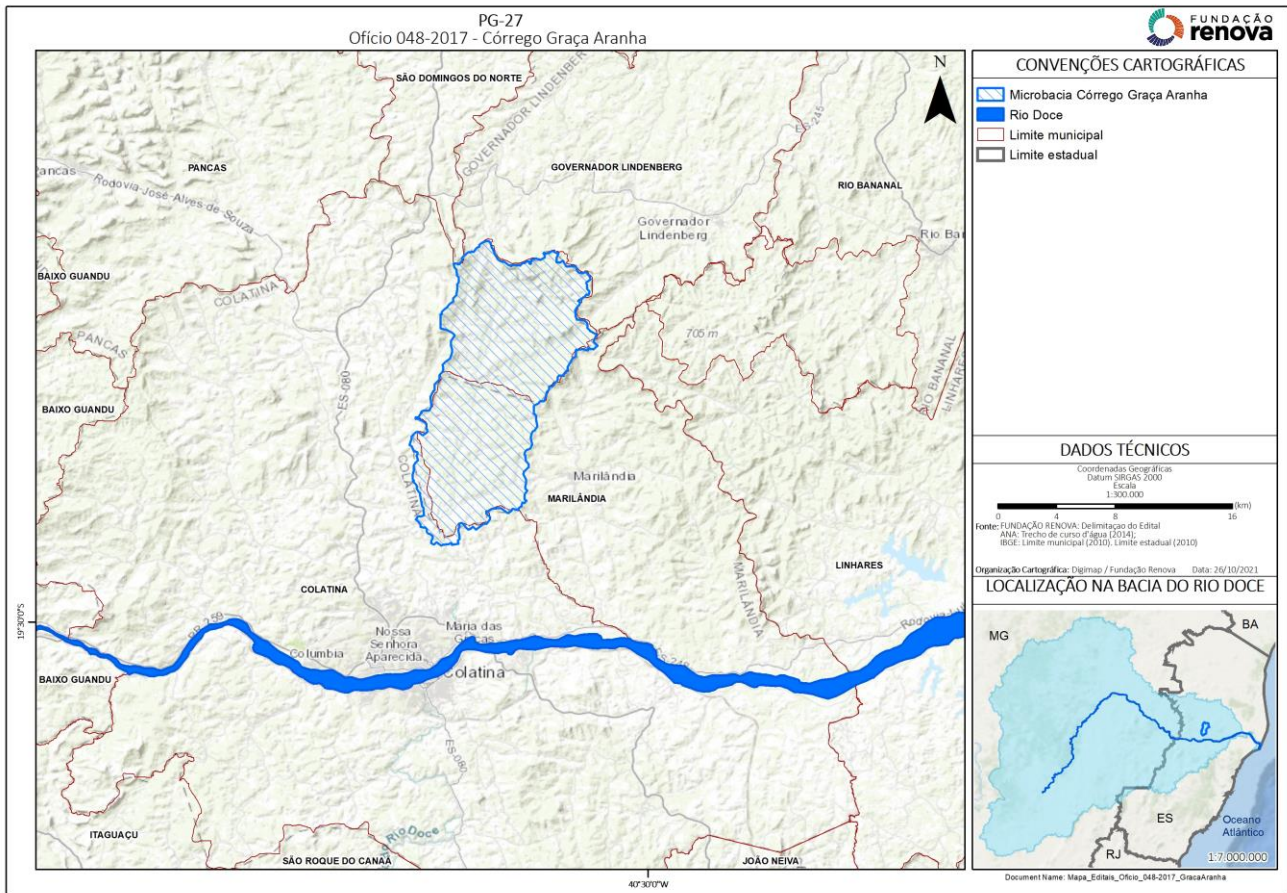


Figura 3.1-18. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do córrego Graça Aranha – ES.

Ofício CBH-DOCE 051/2018

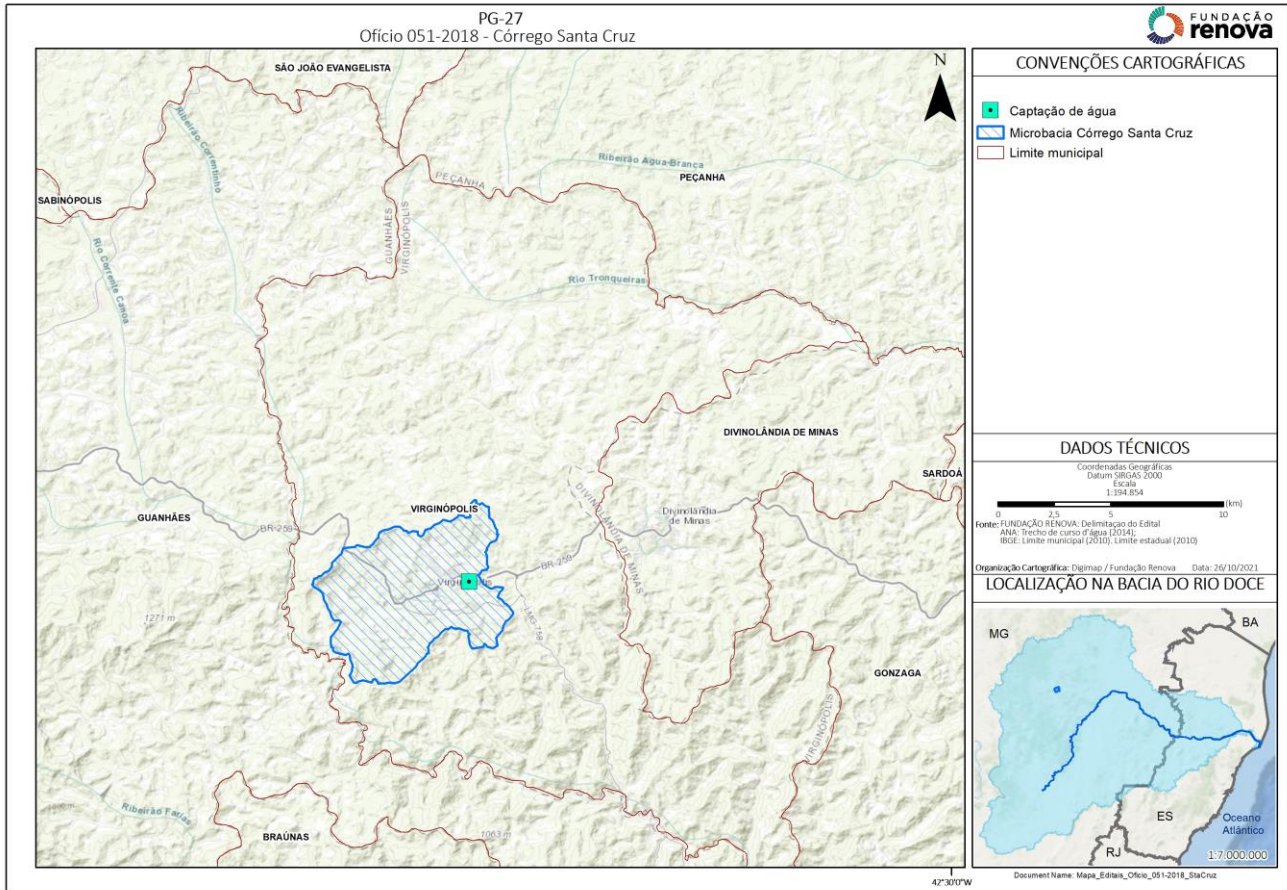


Figura 3.1-19. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do córrego Santa Cruz – MG.

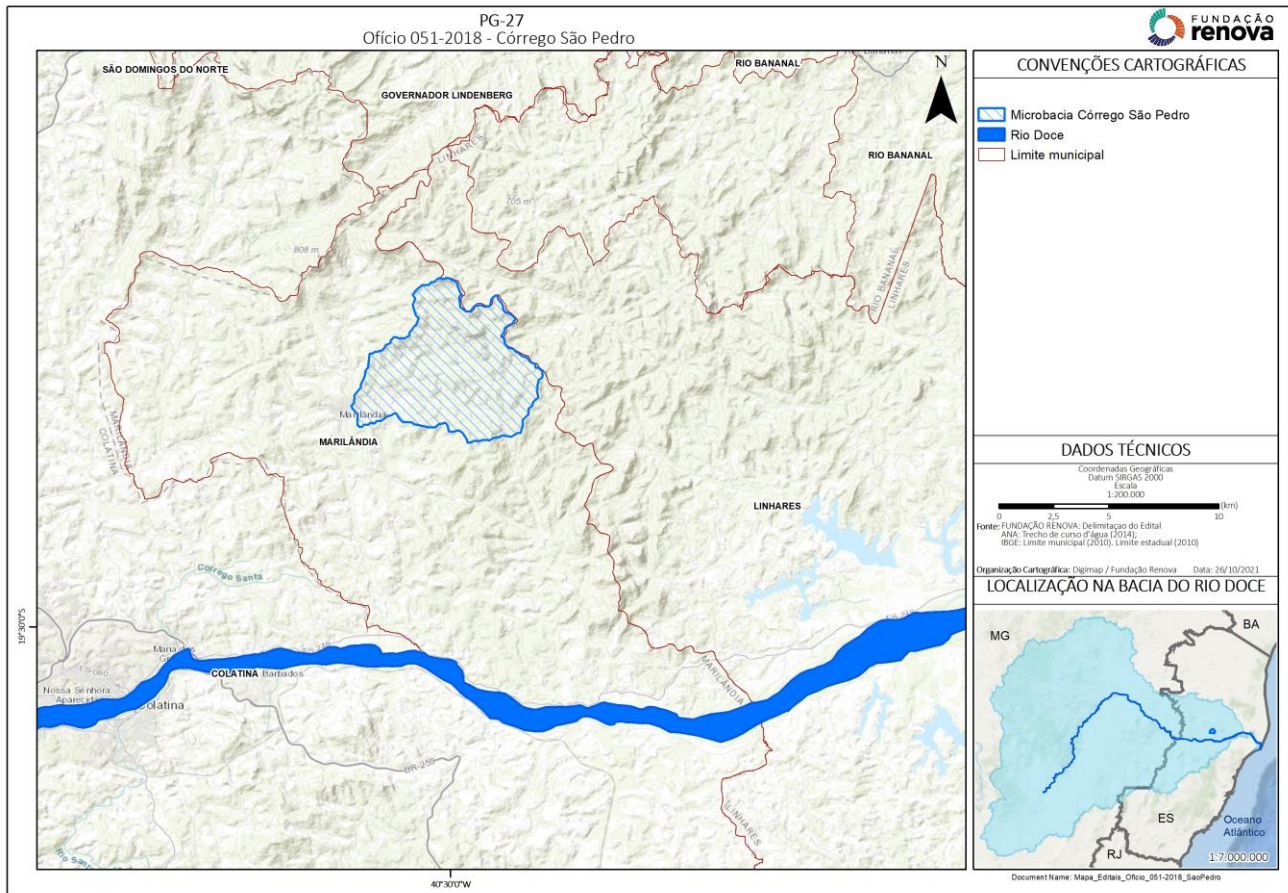


Figura 3.1-20. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do córrego São Pedro – ES.

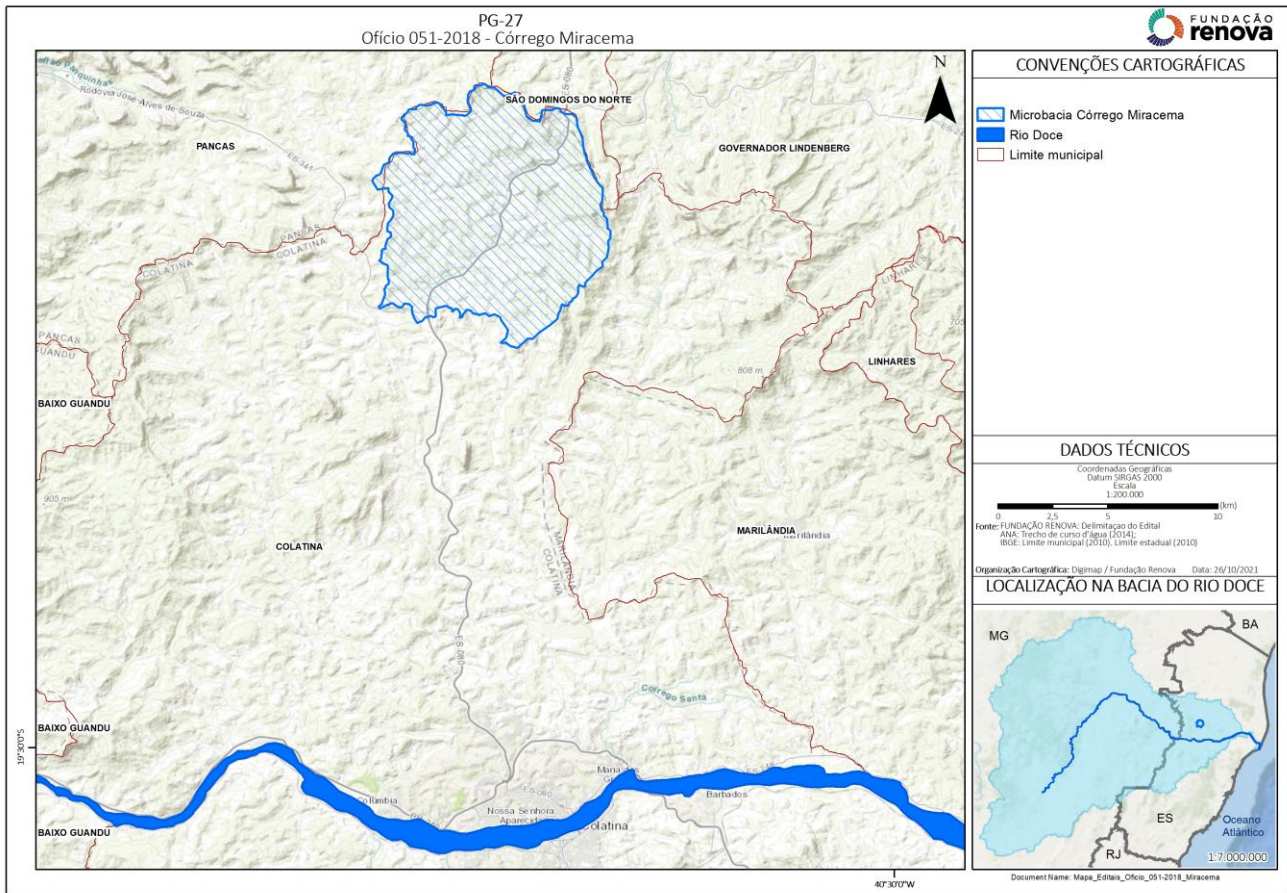


Figura 3.1-21. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do córrego Miracema – ES.

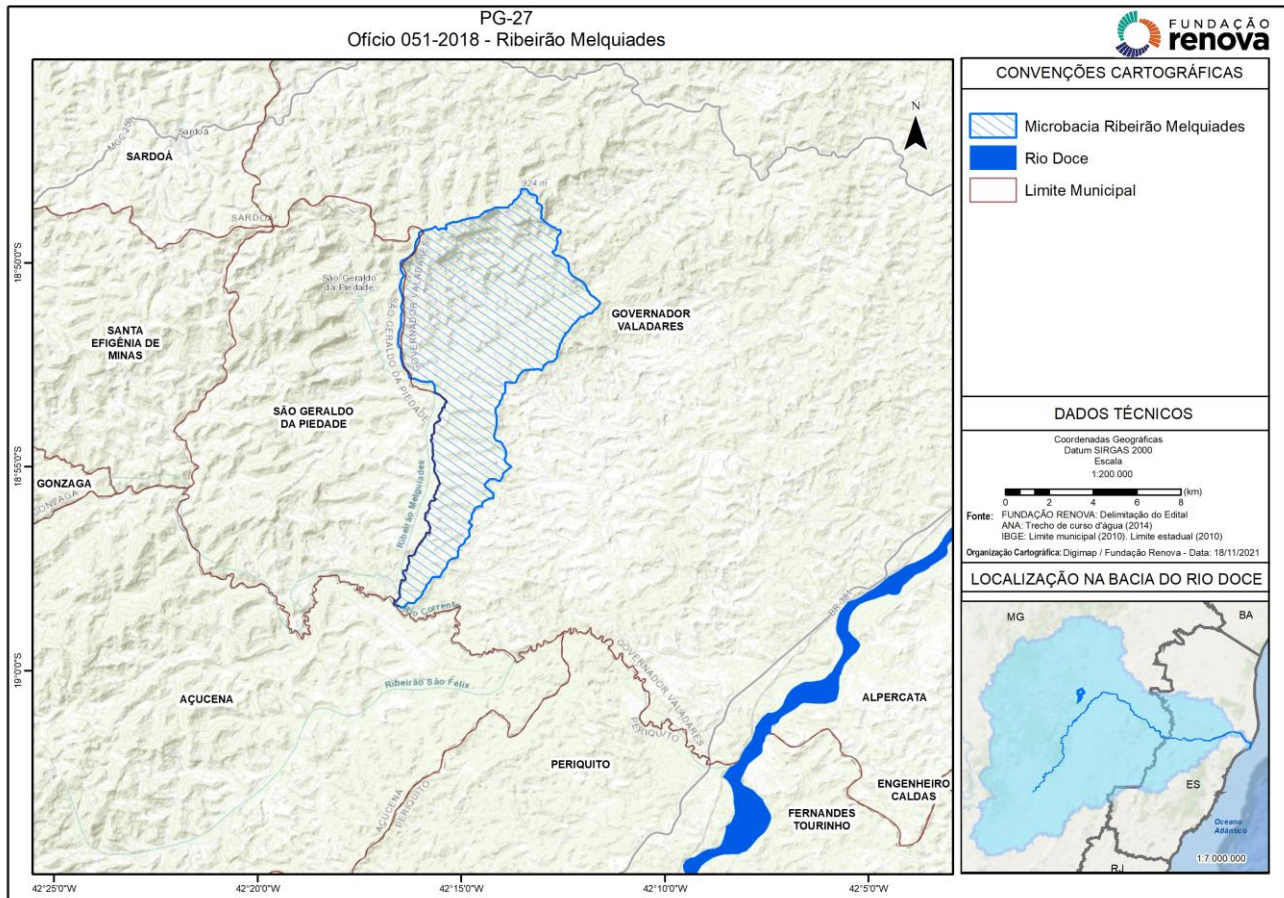


Figura 3.1-22. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do ribeirão Melquiades – MG.

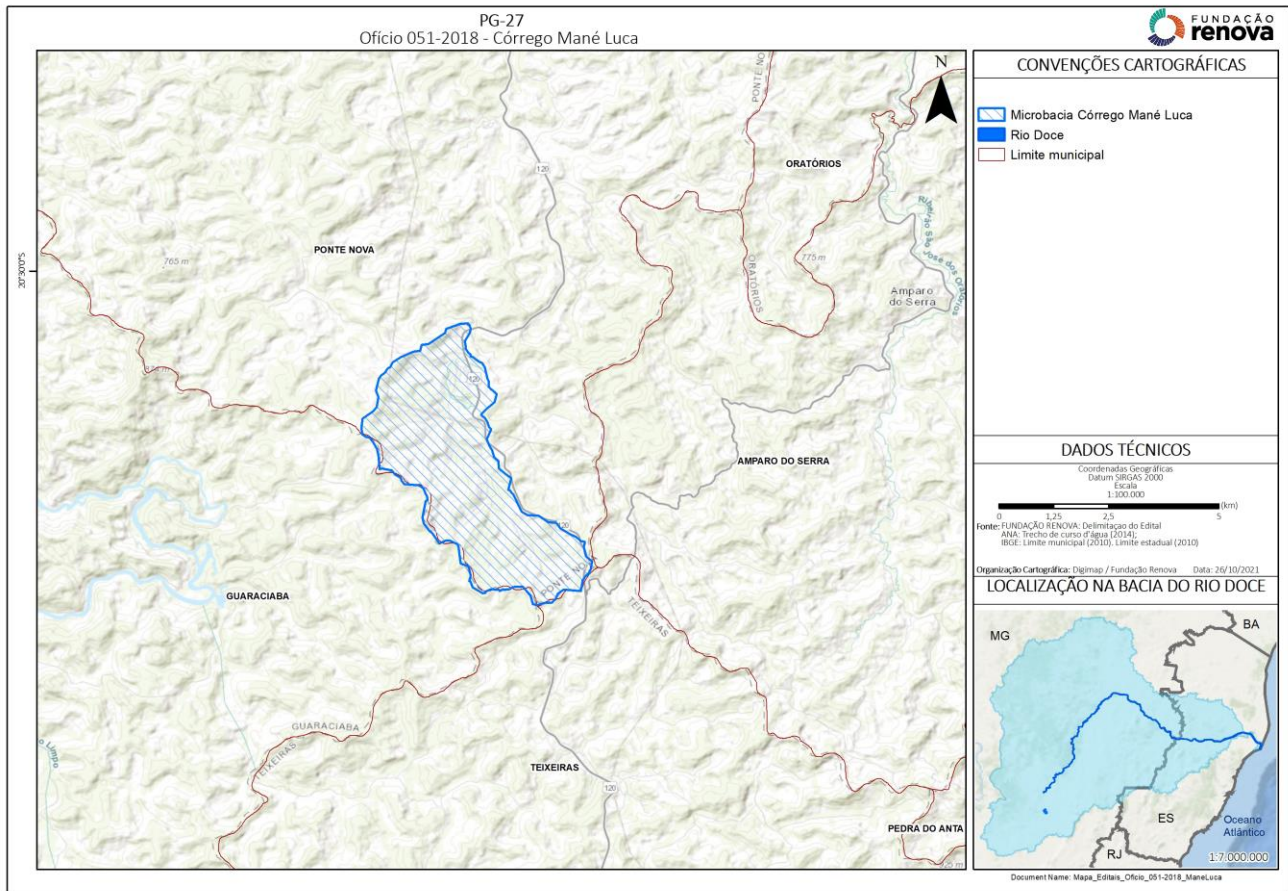


Figura 3.1-23. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do córrego Mané Luca – MG.

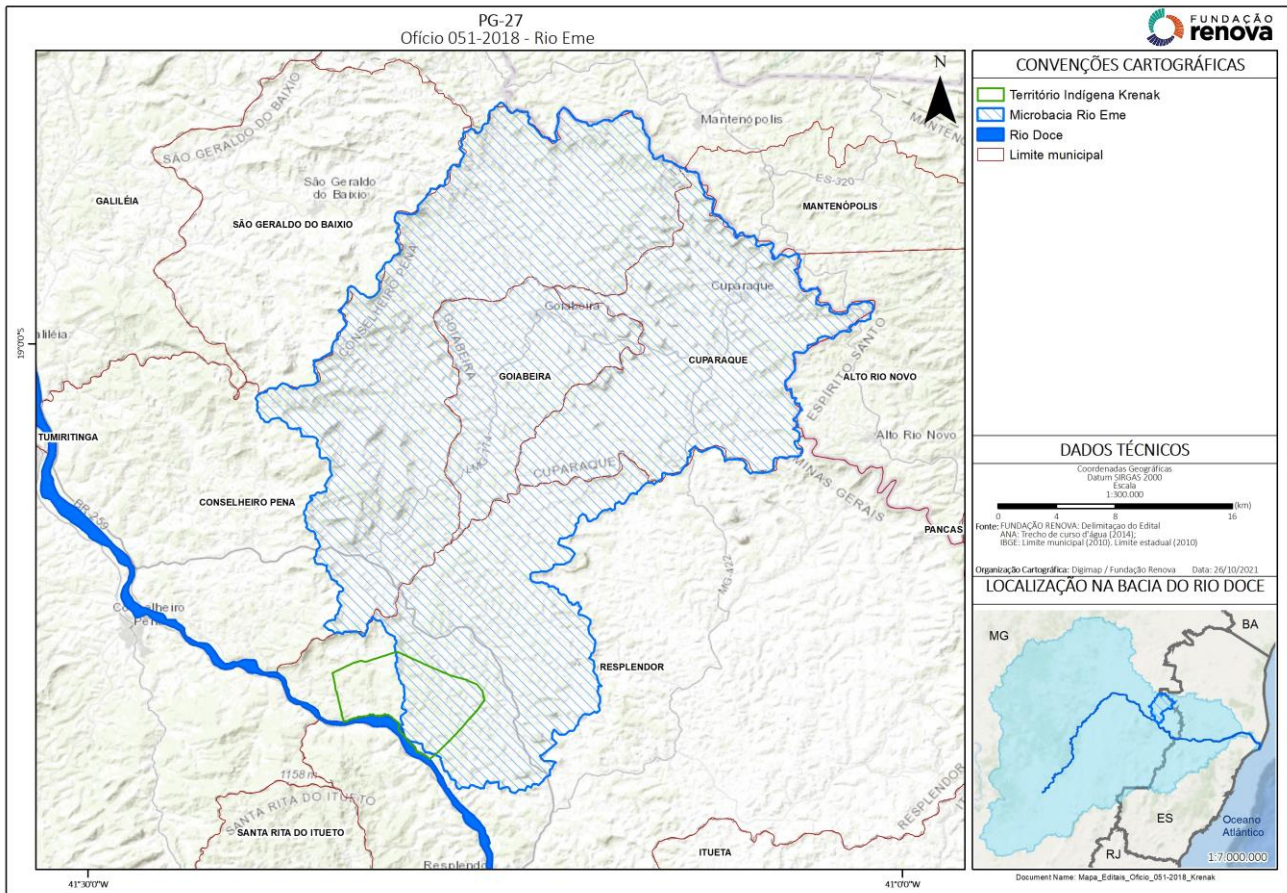


Figura 3.1-24. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do rio Eme – MG.

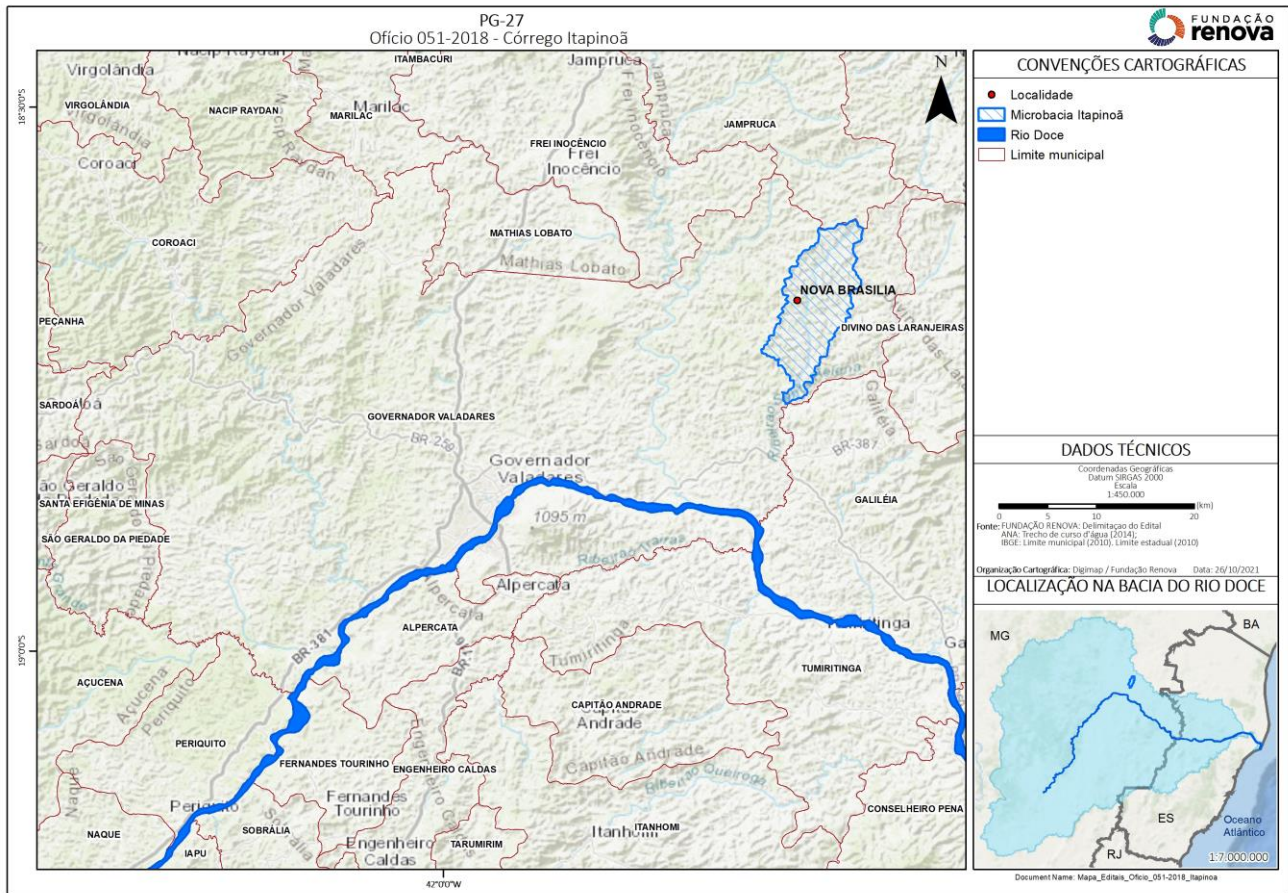


Figura 3.1-25. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do córrego Itapinoã – MG.

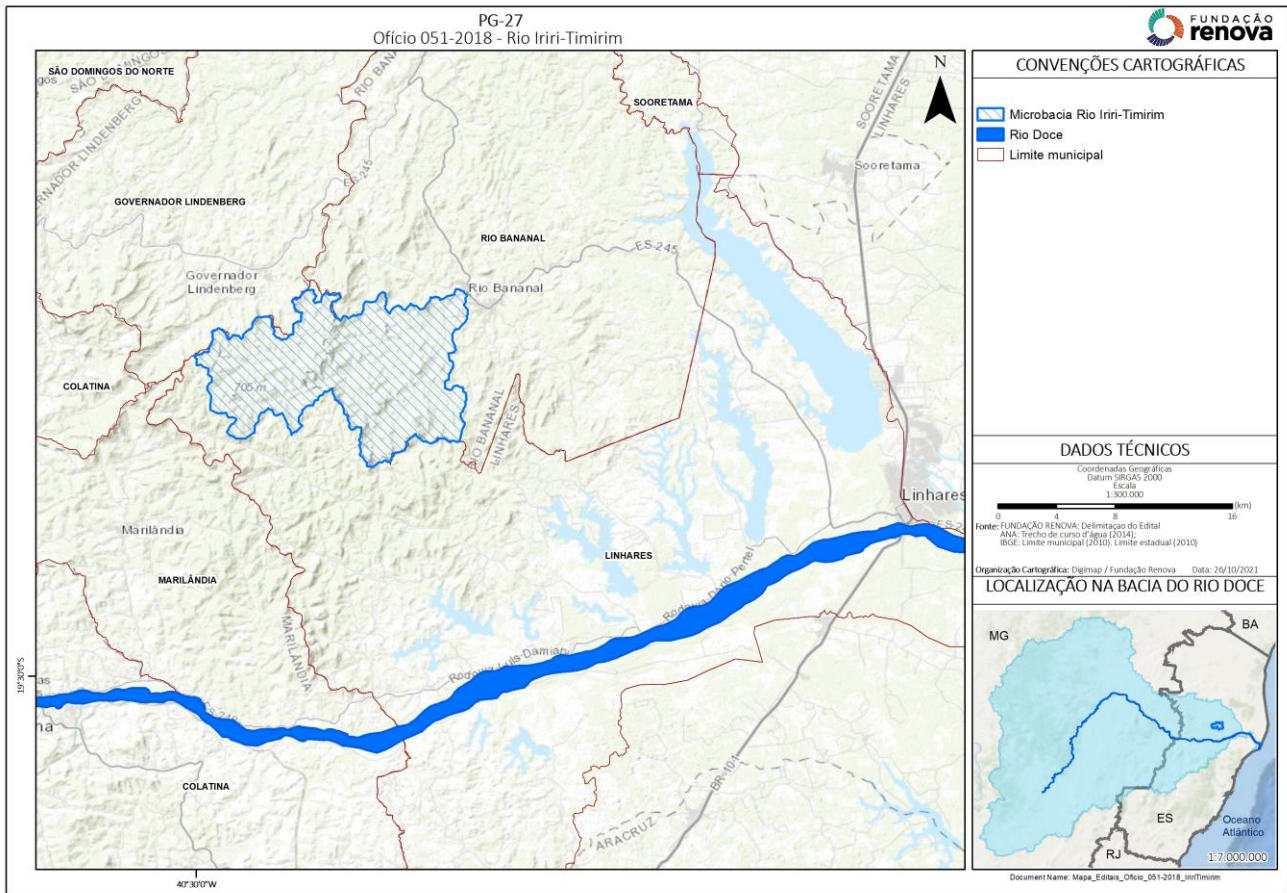


Figura 3.1-26. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do rio Iriri-Timirim – ES.

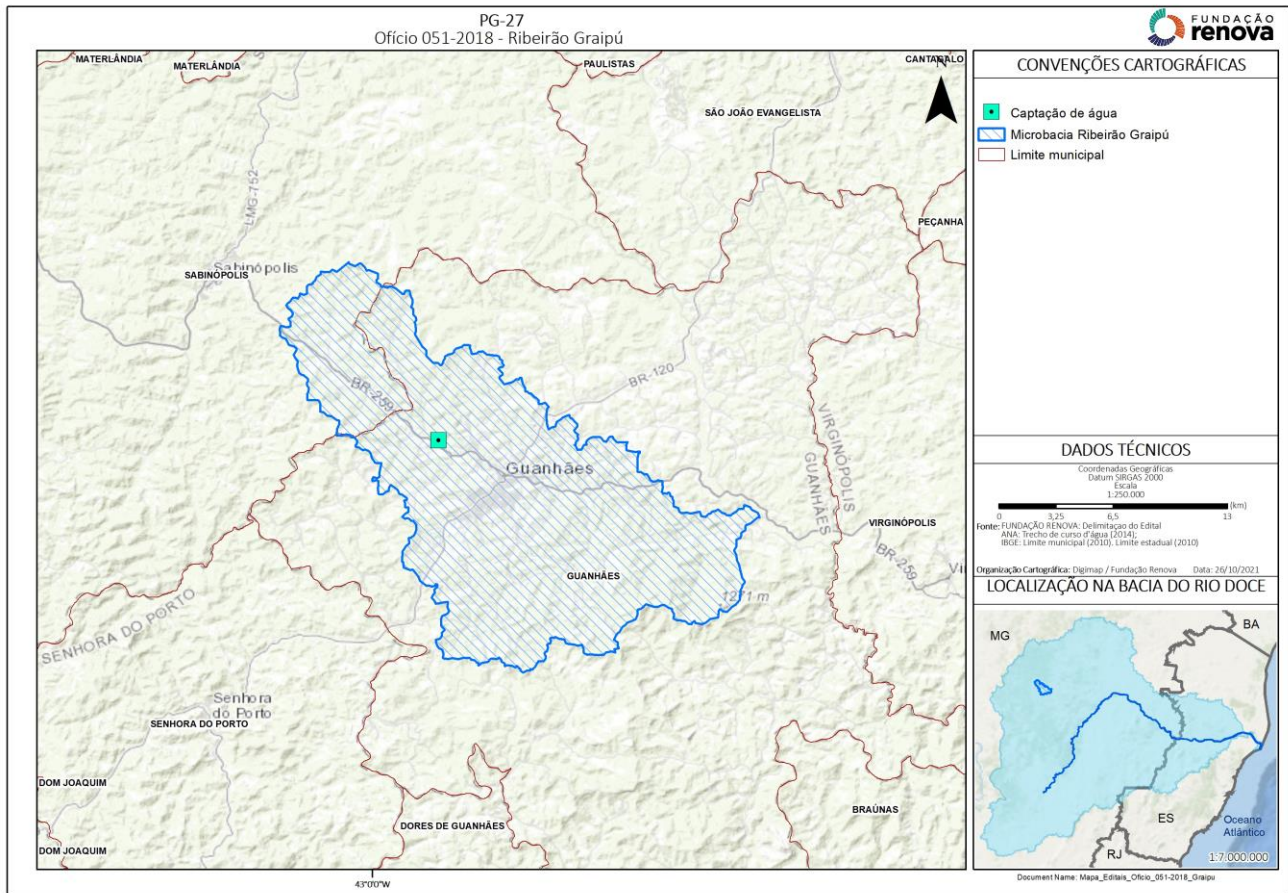


Figura 3.1-27. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do ribeirão Graipú – MG.

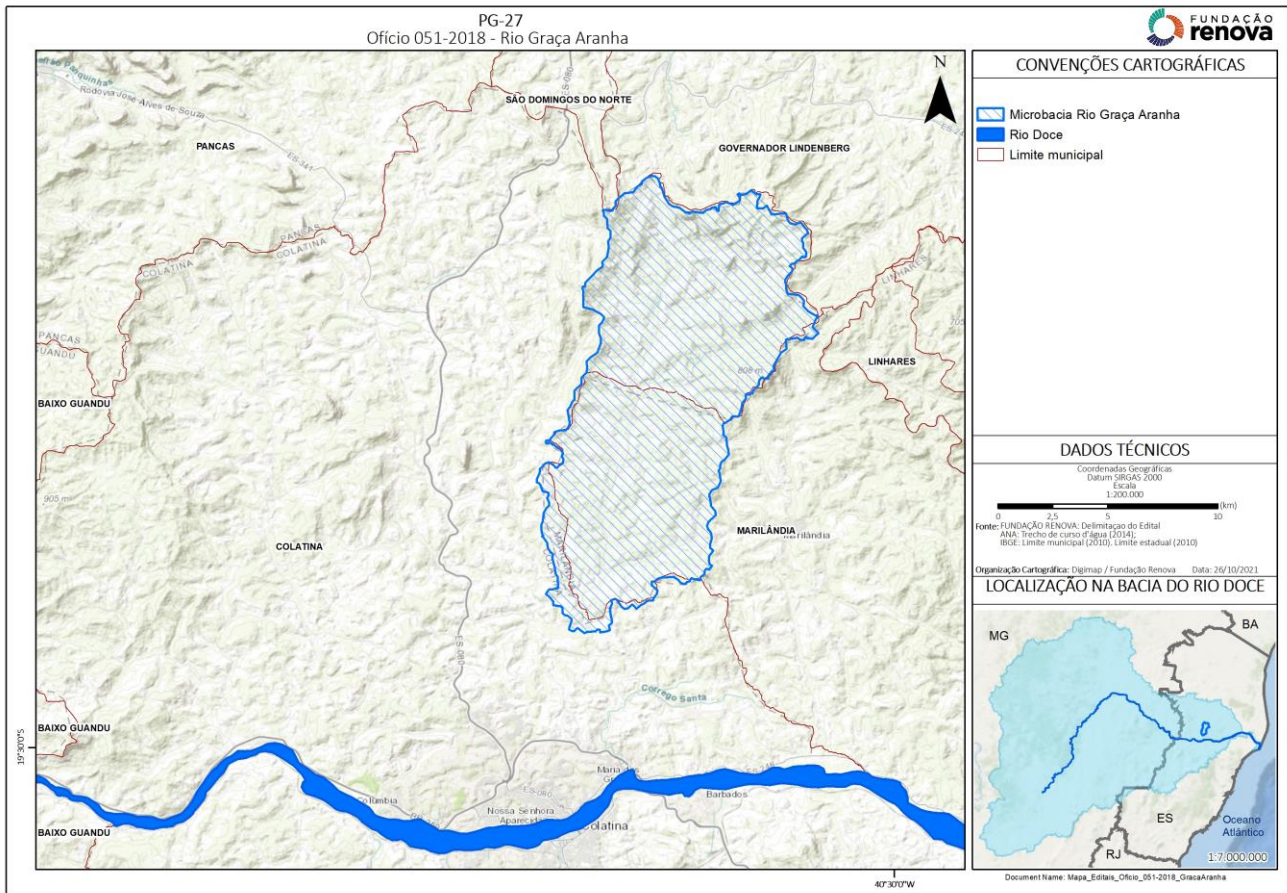


Figura 3.1-28. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do rio Graça Aranha – ES.

Ofício CBH-DOCE 083/2019

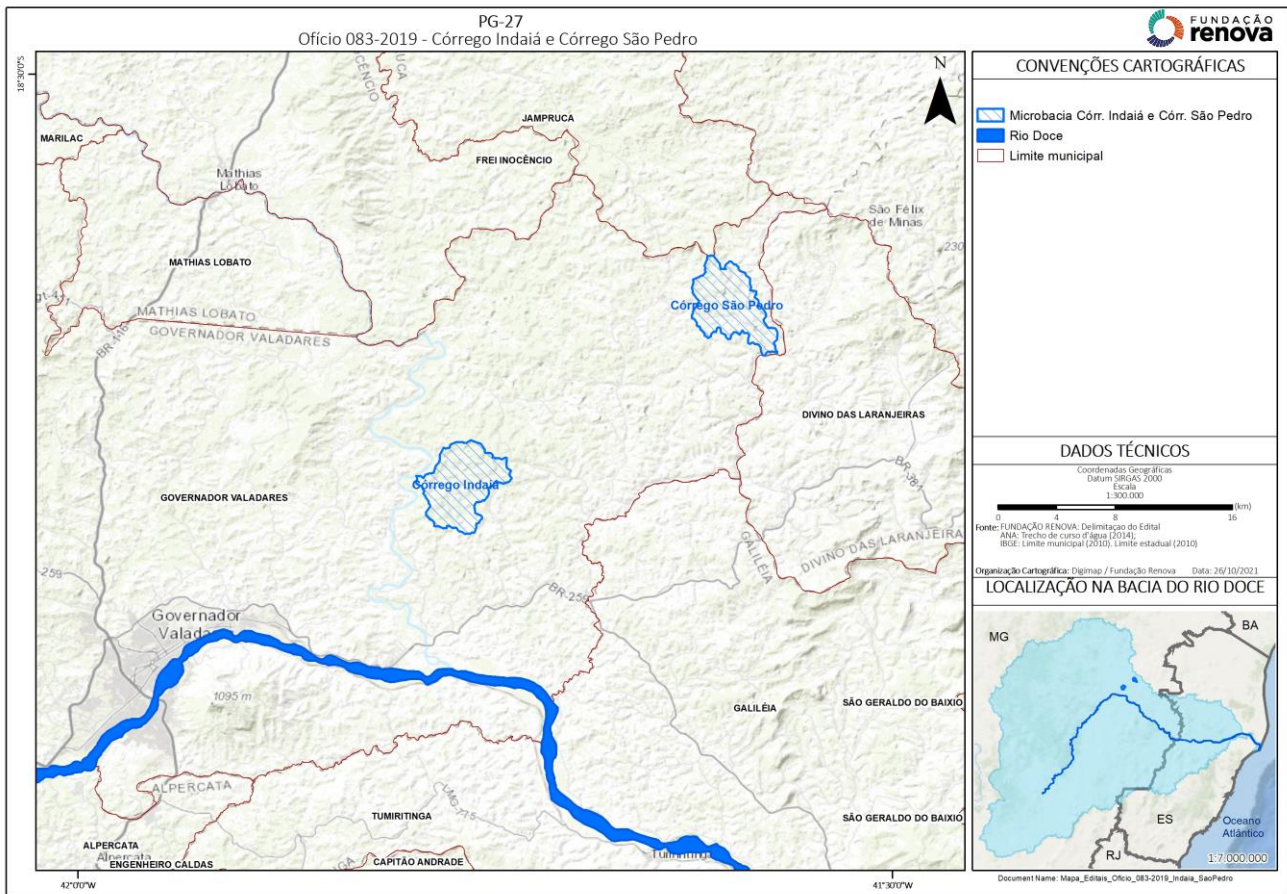


Figura 3.1-29. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, nas Bacias dos córregos Indaiá e São Pedro – MG.

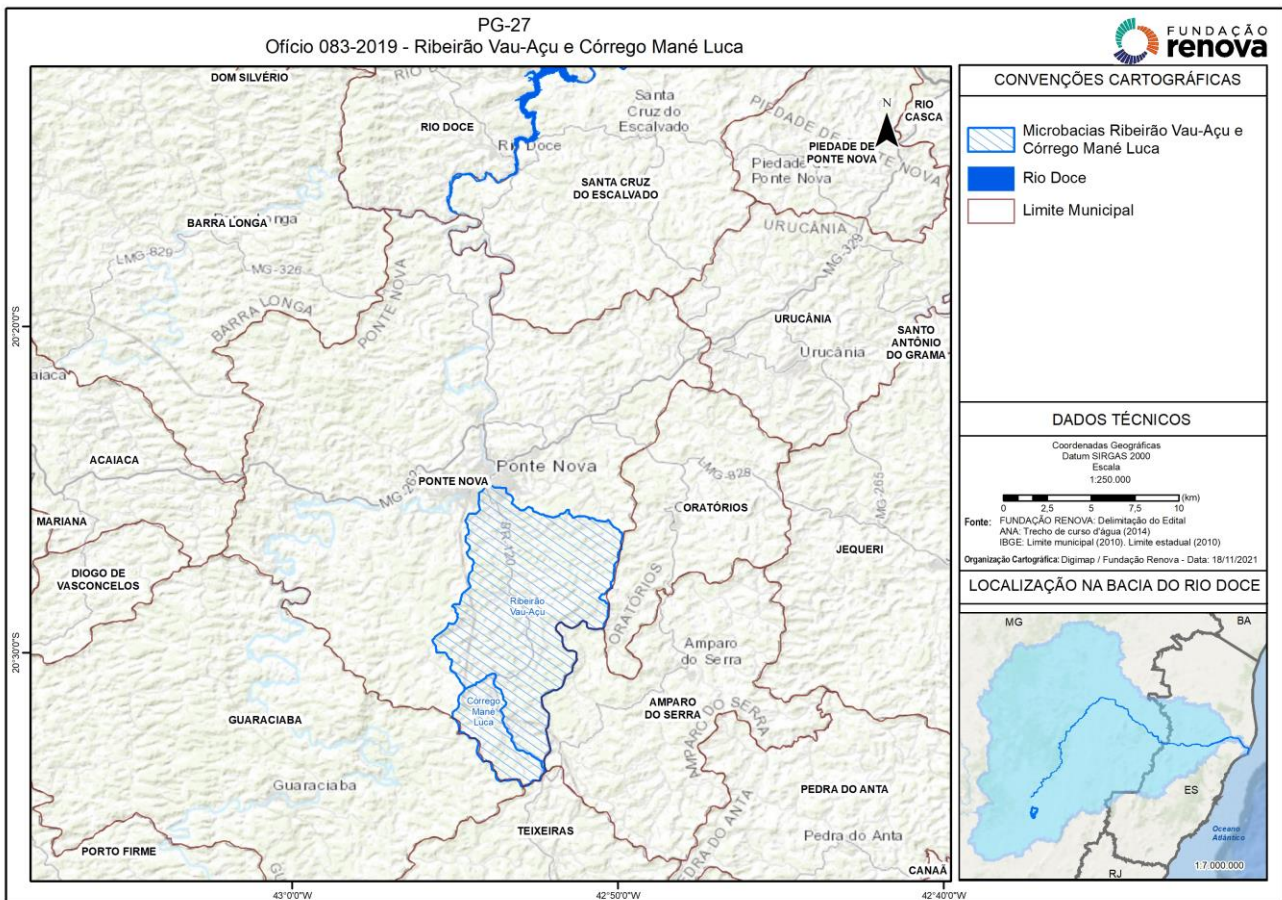


Figura 3.1-30. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacias do ribeirão Vau-Açu e Córrego Mané Luca – MG.

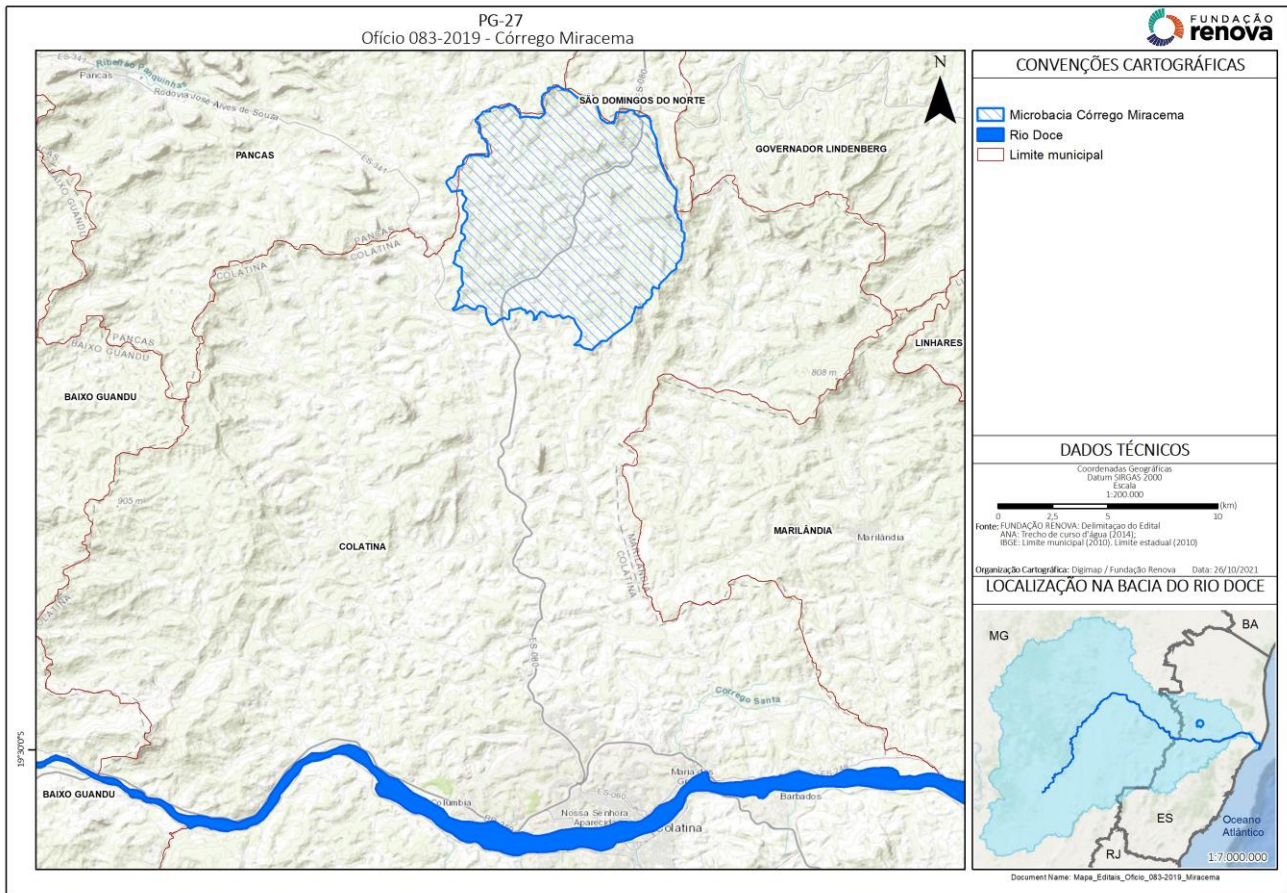


Figura 3.1-31. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do córrego Miracema – ES.

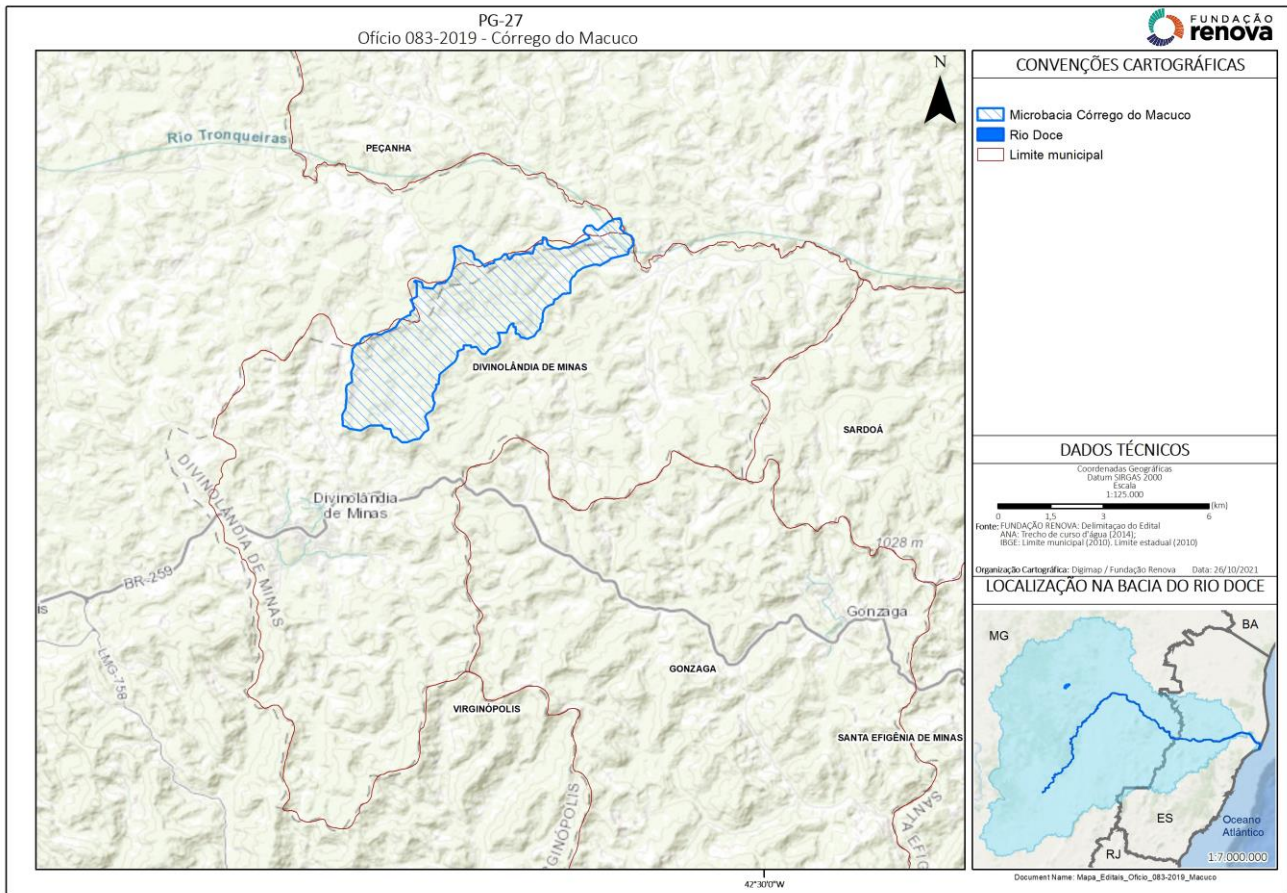


Figura 3.1-32. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do córrego do Macuco – MG.

Ofício CBH-DOCE 134/2019

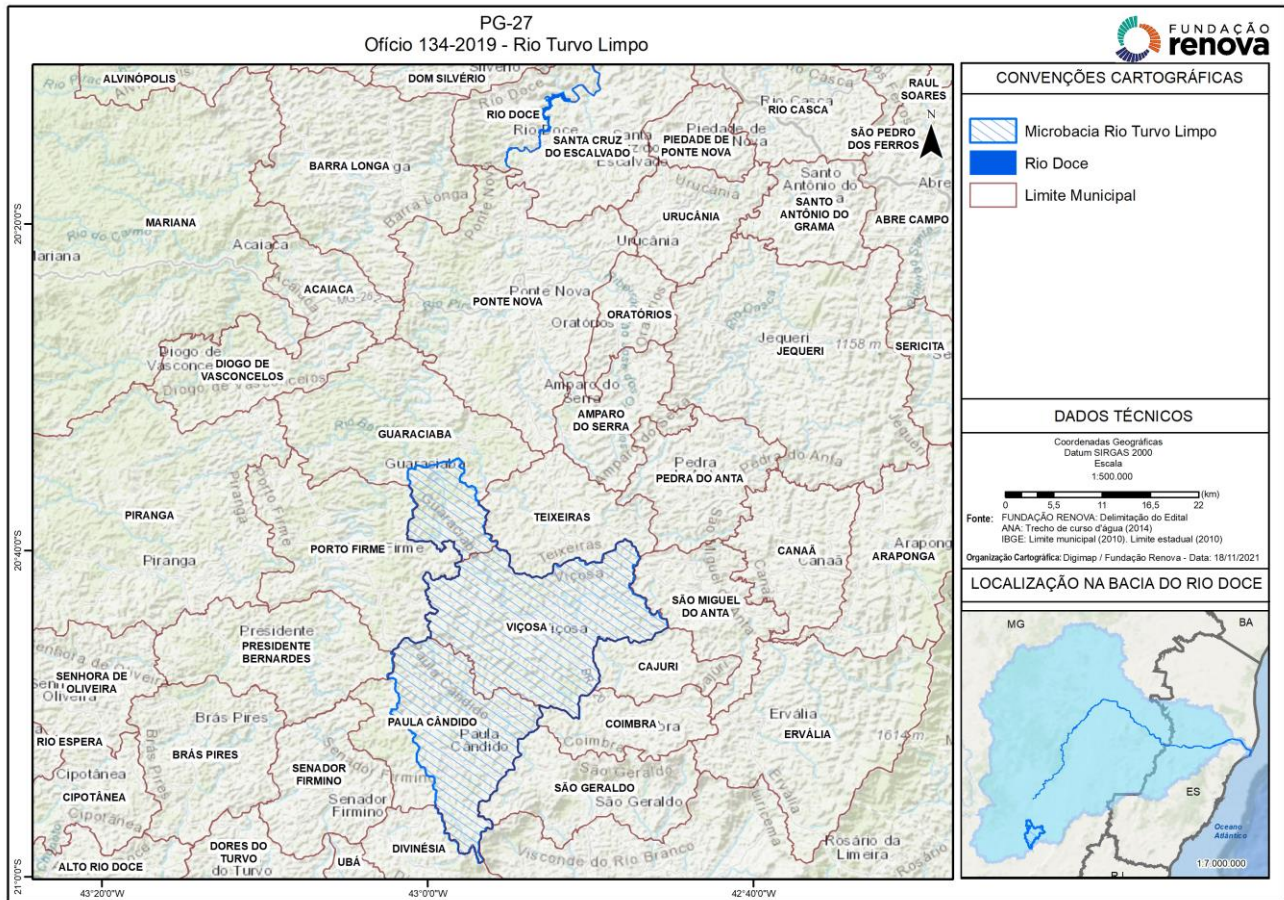


Figura 3.1-33. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do rio Turvo Limpo – MG.

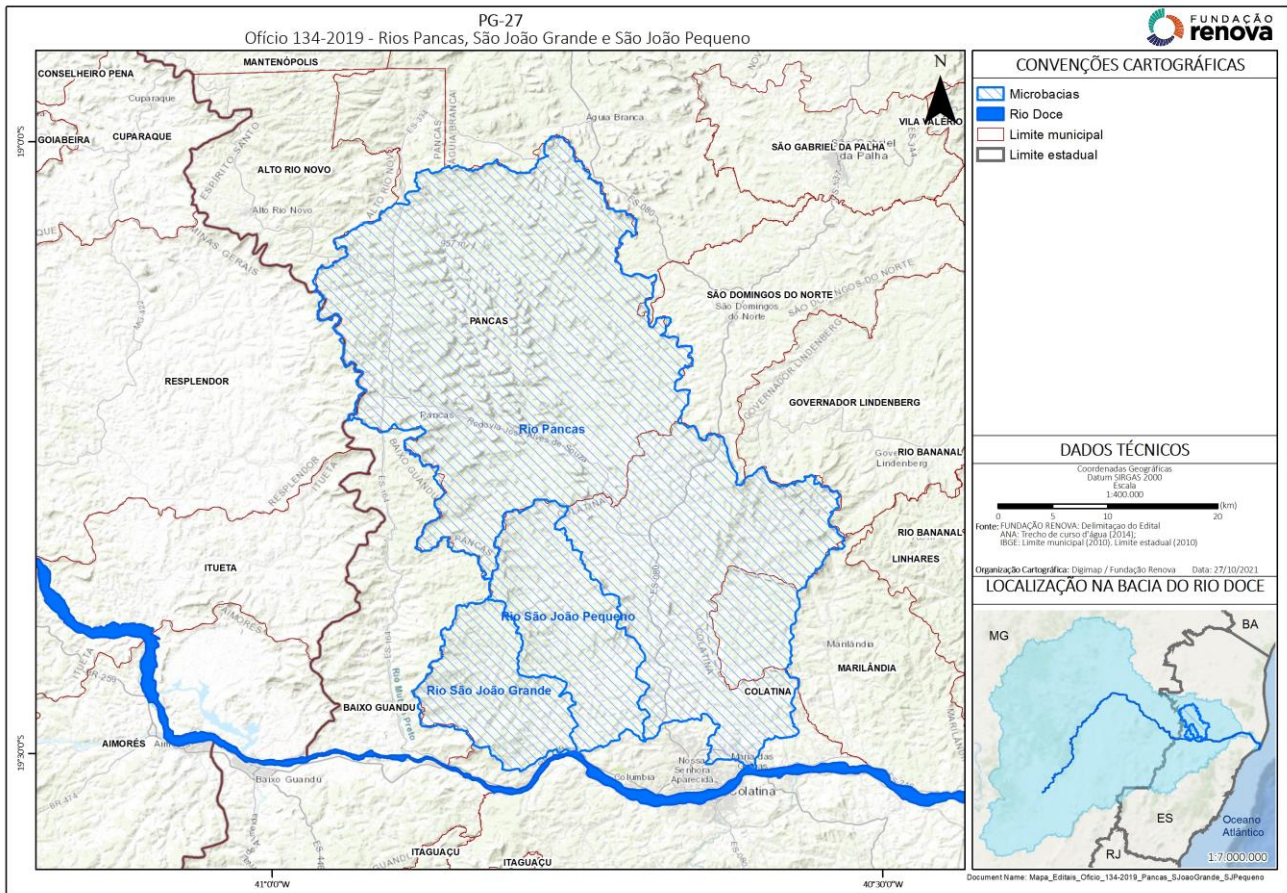


Figura 3.1-34. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, nas Bacias dos rios Pancas, São João Grande e São João Pequeno – MG.

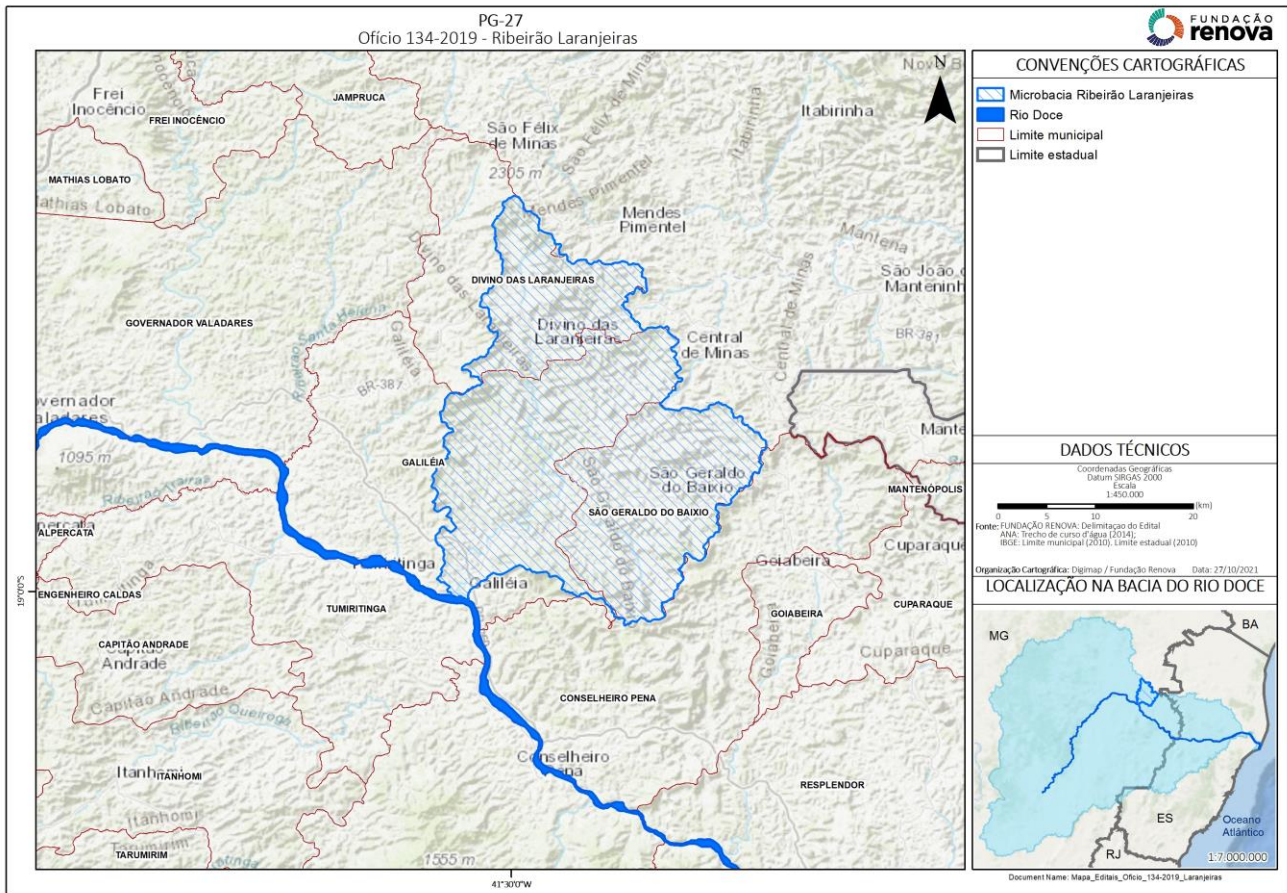


Figura 3.1-35. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do ribeirão Laranjeiras – MG.

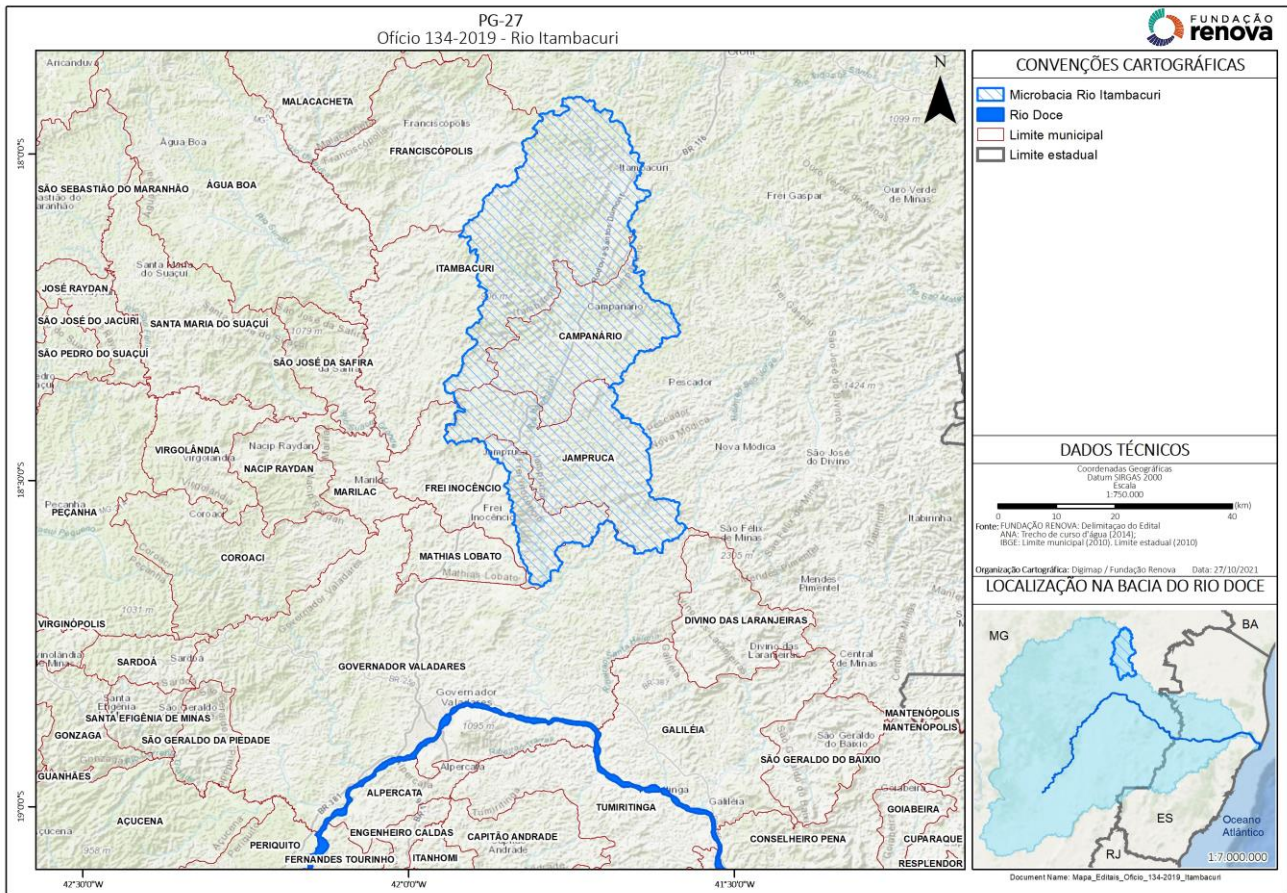


Figura 3.1-36. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do rio Itambacuri – MG.

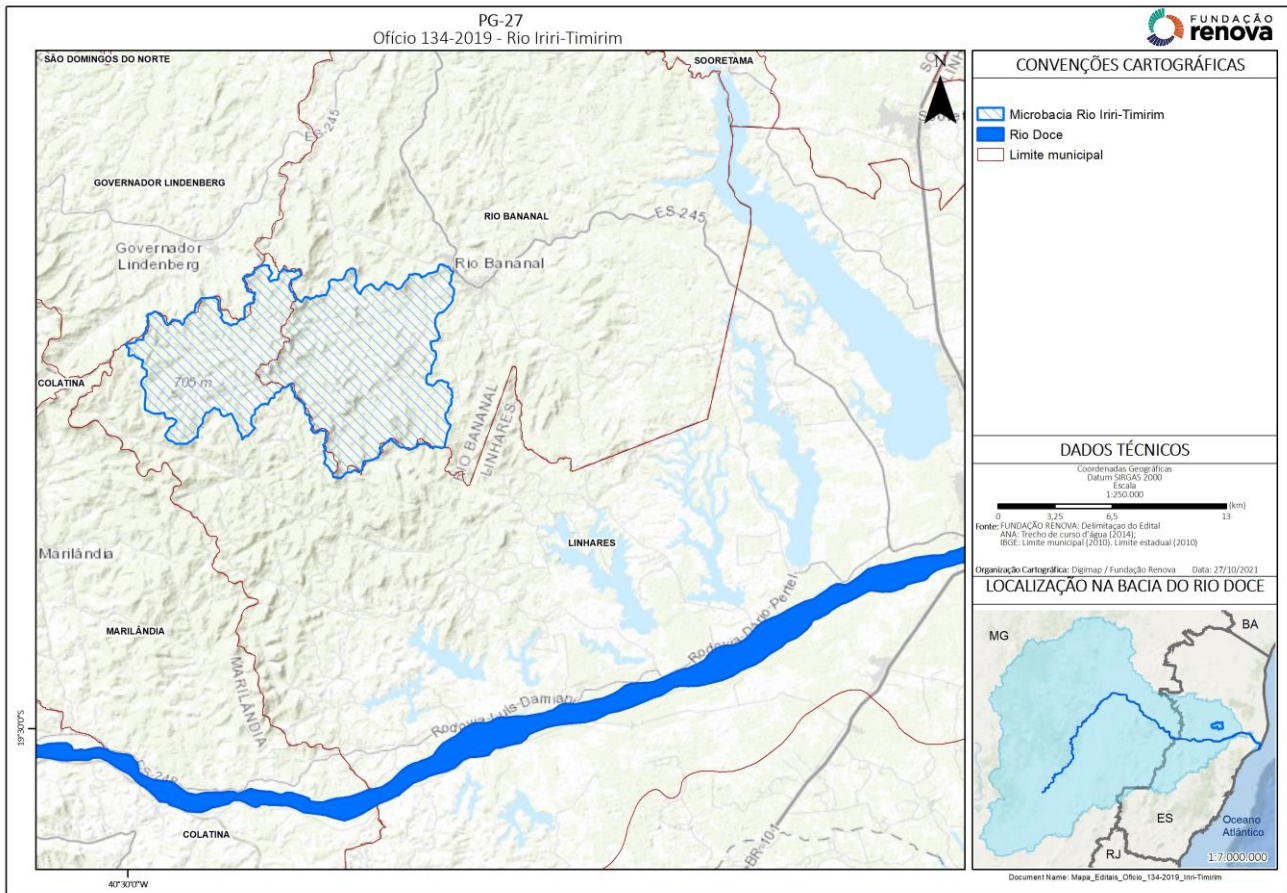


Figura 3.1-37. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do rio Iriri-Timirim – ES.

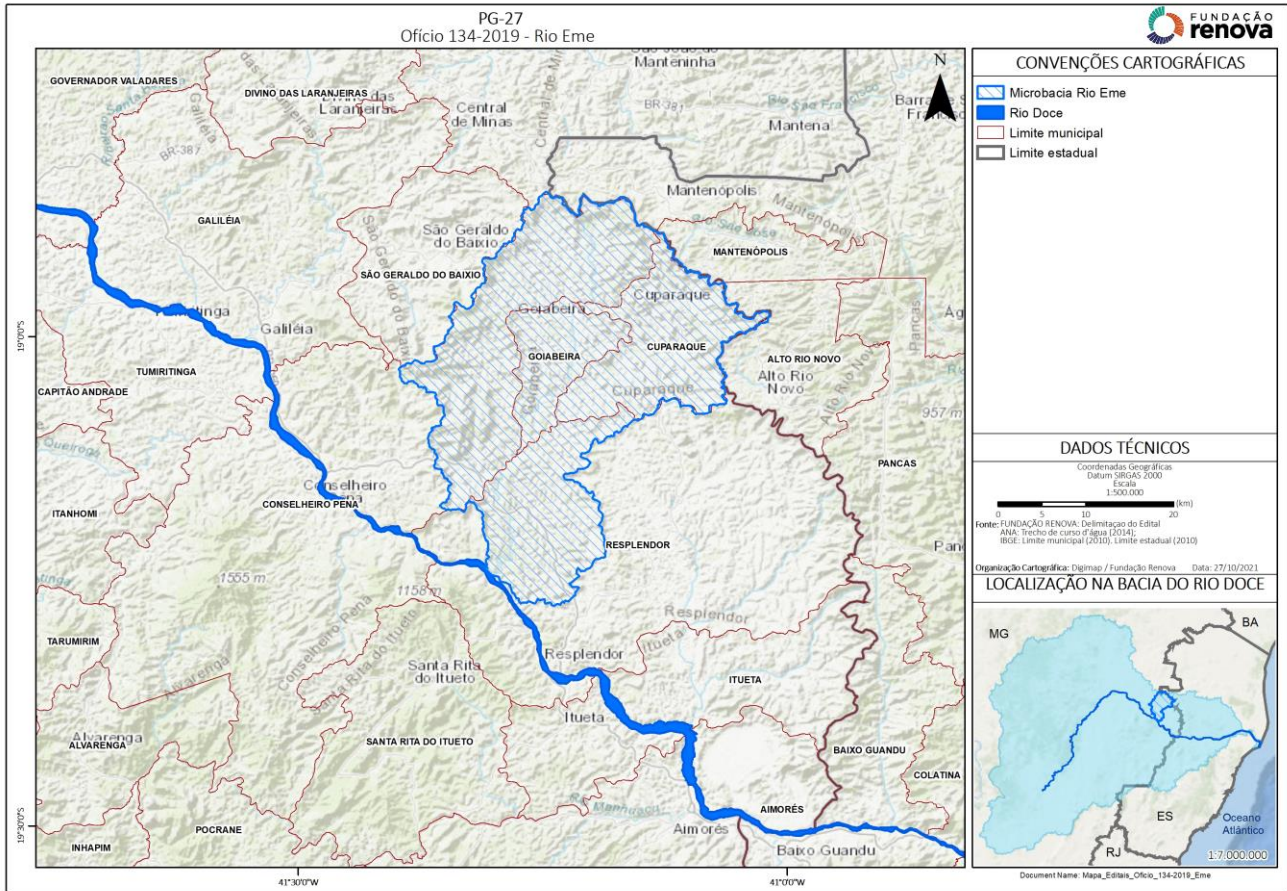


Figura 3.1-38. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do rio Eme – MG.

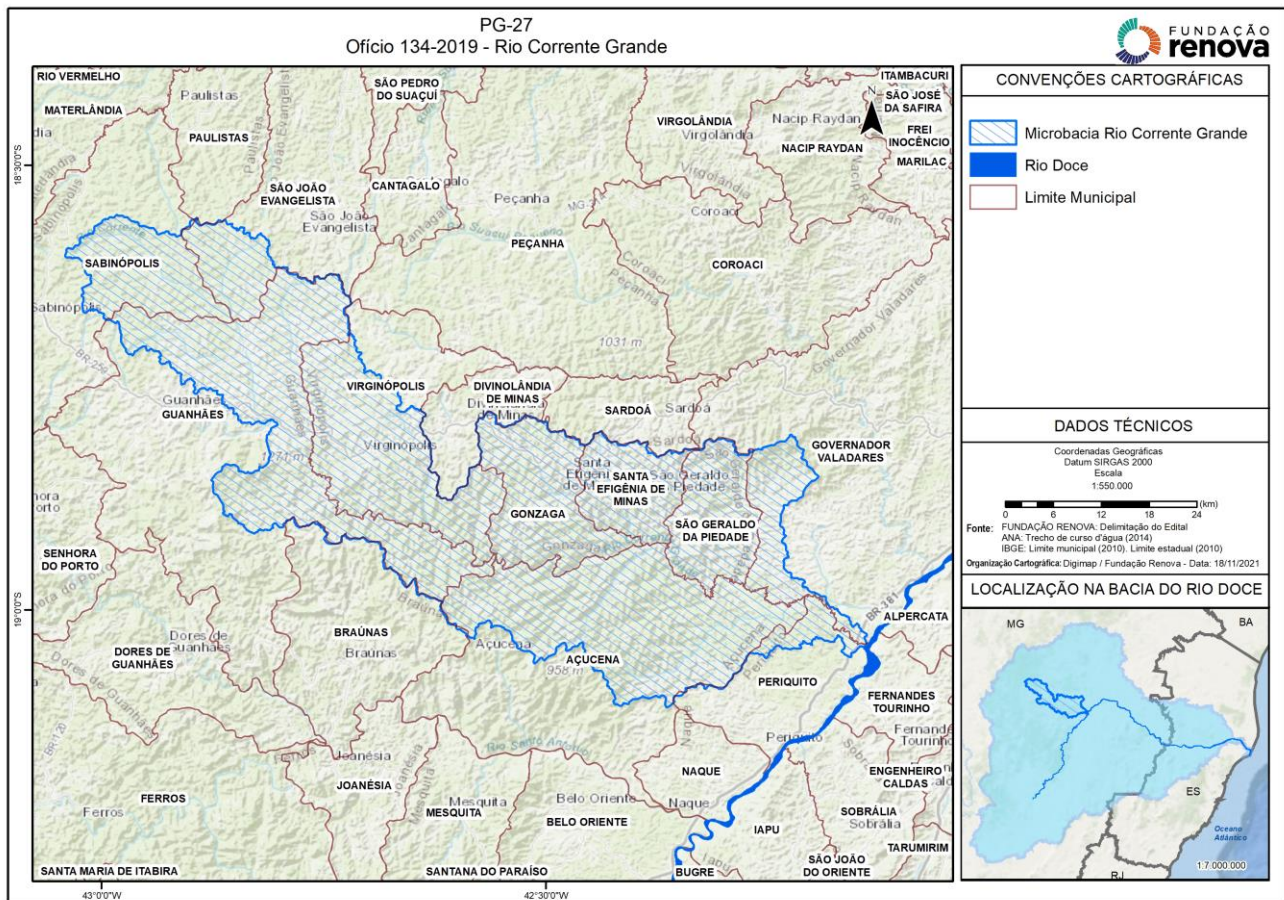


Figura 3.1-39. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do rio Corrente Grande – MG.

Ofício CBH-DOCE 035/2022

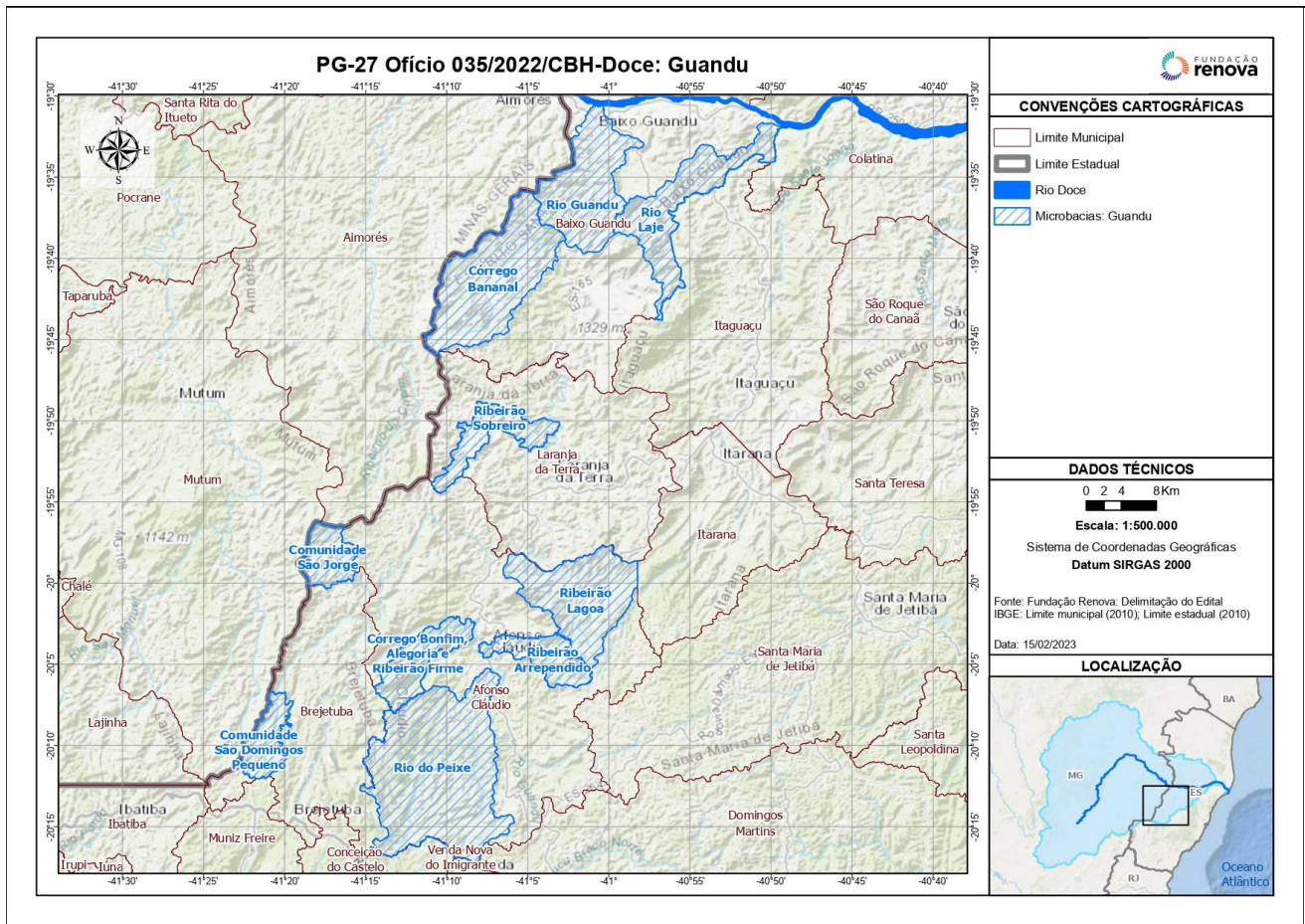


Figura 3.1-40. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do rio Guandu – ES.

Ofício CBH-DOCE 036/2022

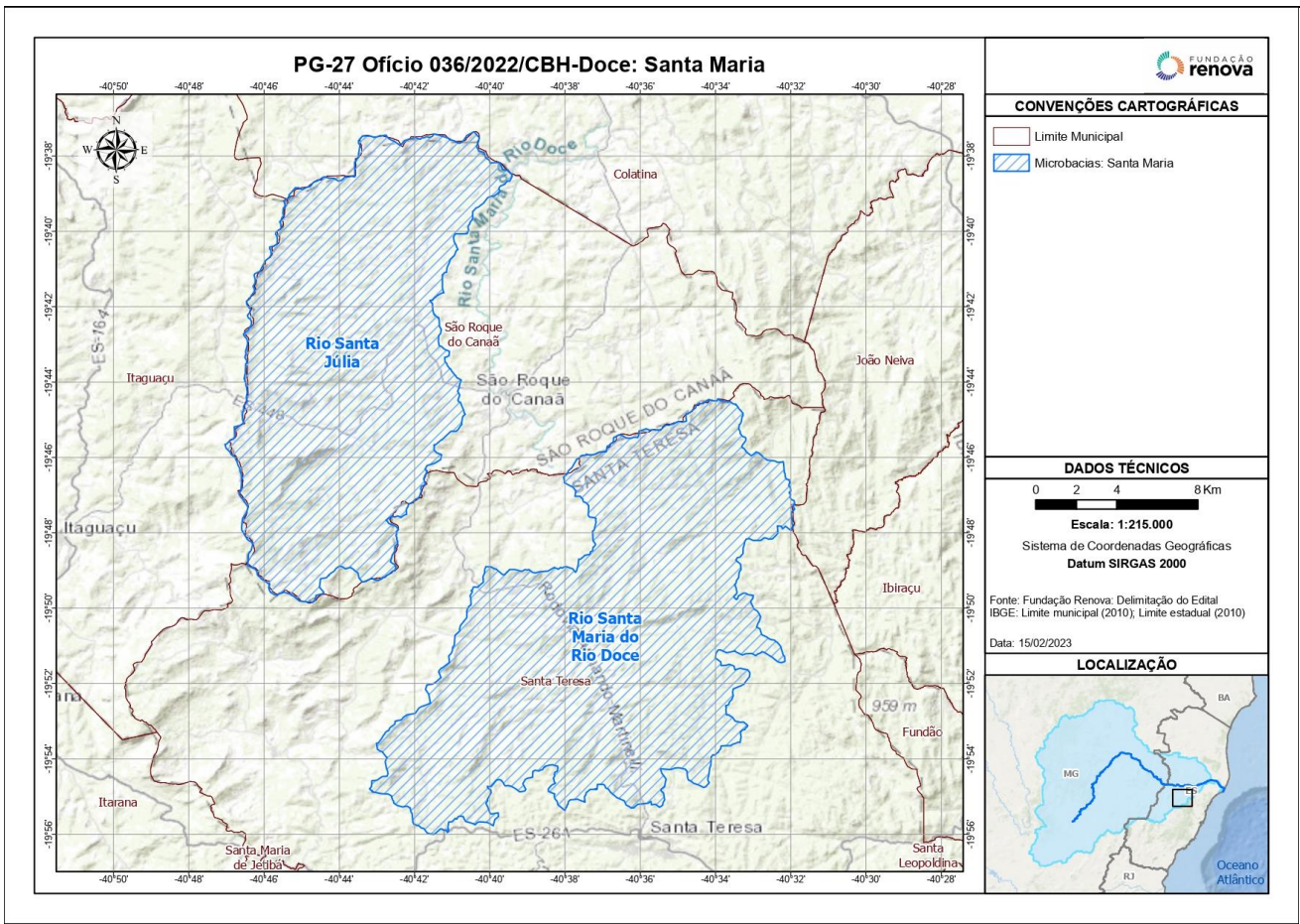


Figura 3.1-41. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do rio Santa Maria do Doce – ES.

Ofício CBH-DOCE 001/2023

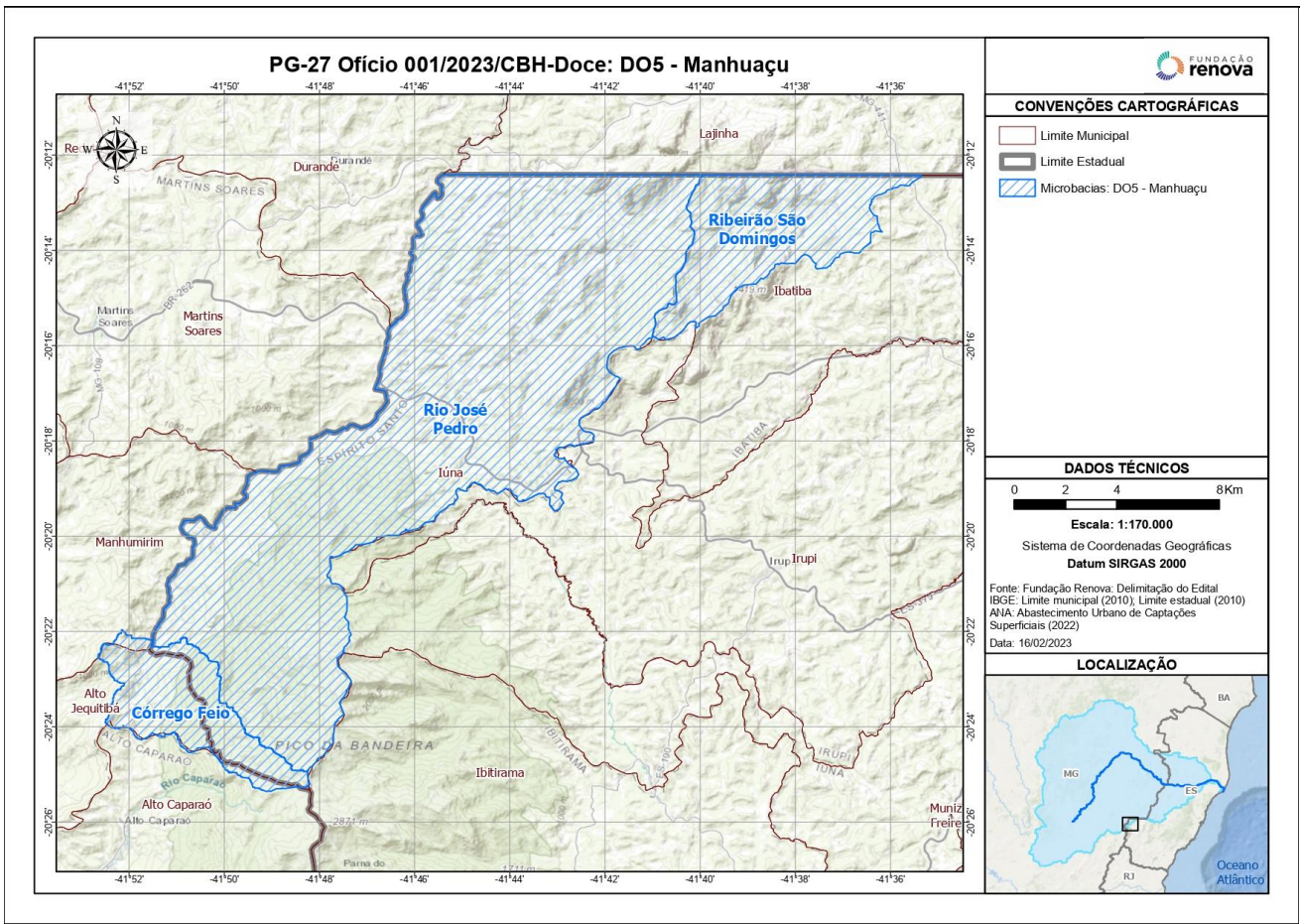


Figura 3.1-42. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do rio Manhuaçu – MG.

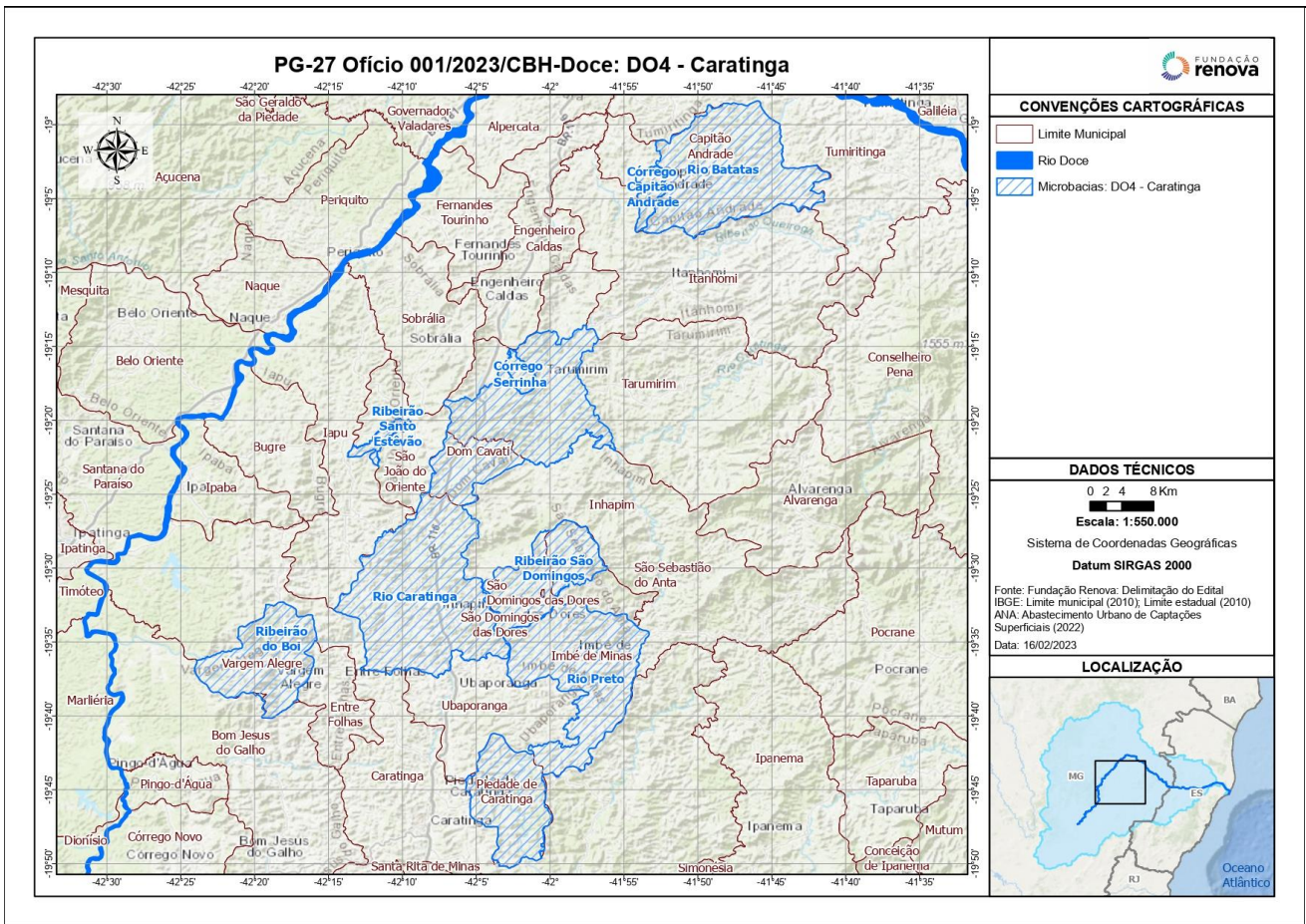


Figura 3.1-43. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do rio Caratinga – MG.

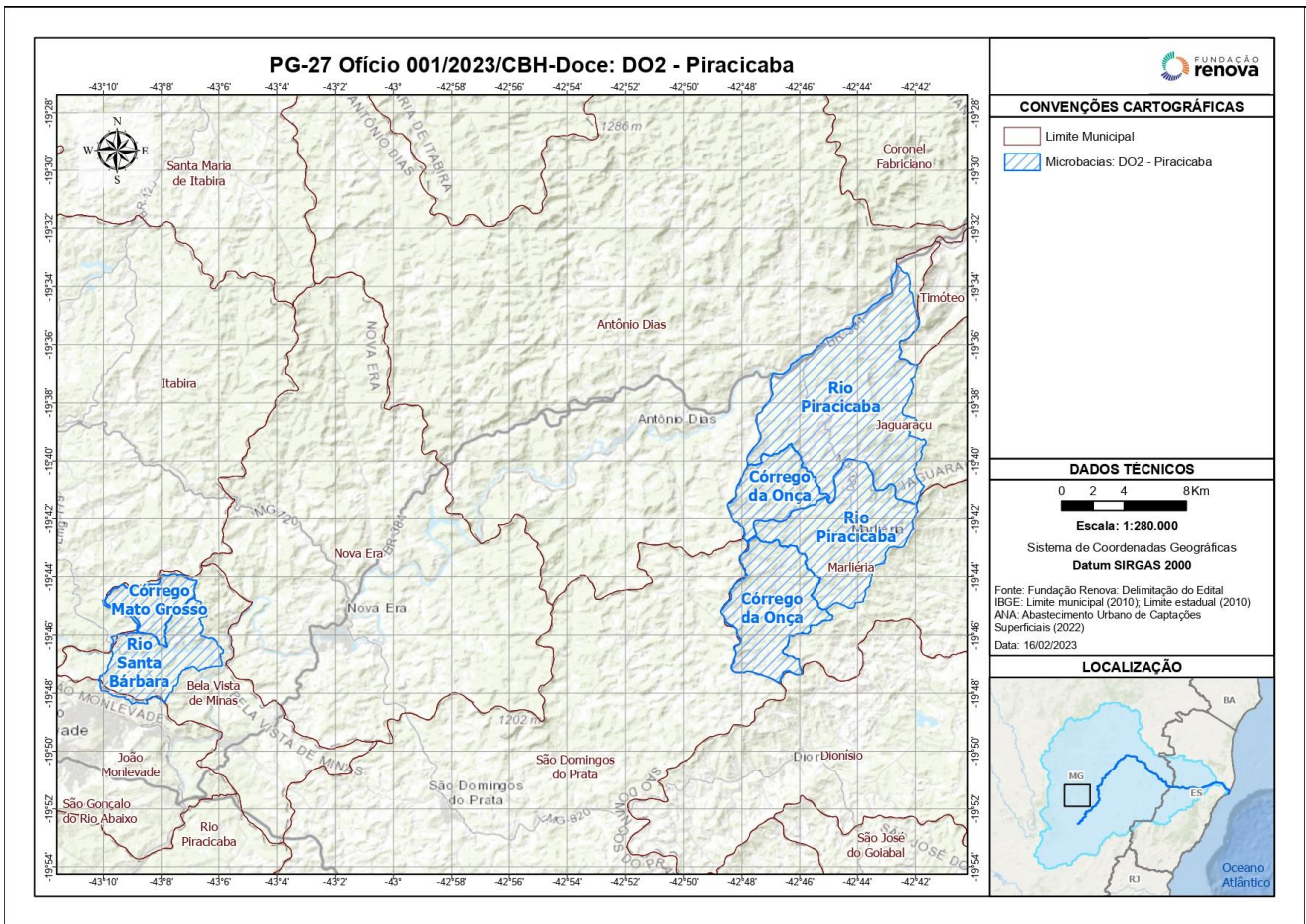


Figura 3.1-44. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do rio Piracicaba – MG.

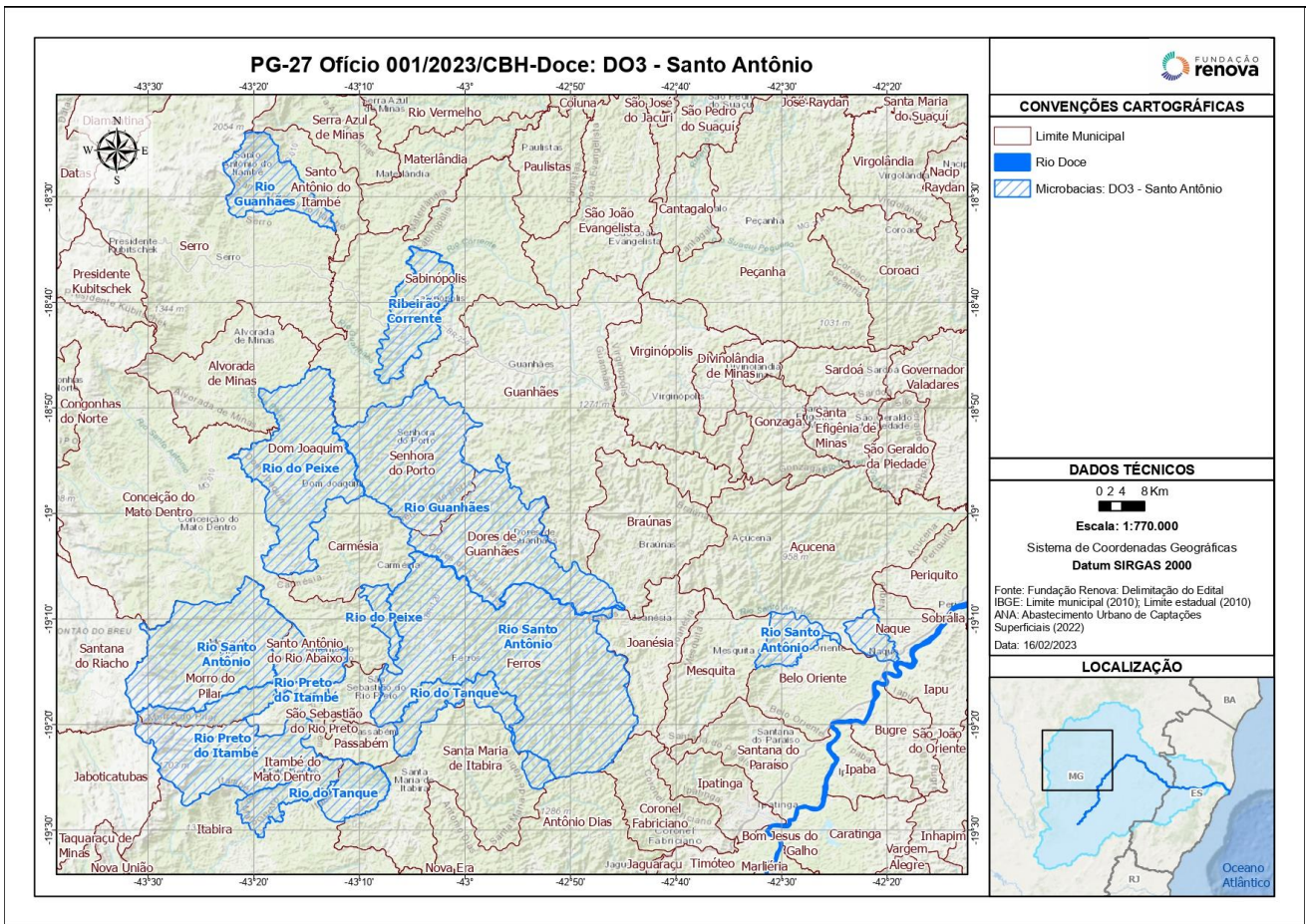


Figura 3.1-45. Localização das áreas que poderão ser contempladas por meio deste Edital, na Bacia do rio Santo Antônio – MG.